

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Ordem de Serviço:	040/2015
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC
Período de Realização:	24/08/2015 a 18/09/2015

### SUMÁRIO EXECUTIVO

Senhor Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à Ordem de Serviço nº 040/2015, realizada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, que teve como objetivo a análise dos fatos apontados no documento enviado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário e seu Adjunto em 21/08/2015, em especial em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

- Anexo I – Descritivo;
- Anexo II – Escopo e Metodologia;
- Anexo III – Relação de Notas Fiscais.

Em nossa auditoria, foram identificadas irregularidades nos Convênios firmados entre o FUMCAD e outras entidades, no controle exercido ao longo dos processos de conveniamento, no sistema utilizado para controle dos recebimentos e direcionamentos, na organização relativa aos processos do fundo, nas prestações de contas analisadas, na utilização de métodos não oficiais para monitoramento dos fundos e doações, na normatização referente ao tema, na utilização dos recursos pelas entidades conveniadas sem o devido monitoramento por parte da Unidade e no favorecimento de empresas que tinham ligação com o corpo de funcionários da Secretaria.

Nossa análise permeou os procedimentos do FUMCAD incluindo todas as suas comissões e comitês, verificação das normativas pertinentes a cada etapa do processo, de material contábil, de material bancário e do sistema utilizado para controle, análise das prestações de contas e processos da Unidade, da documentação apresentada pelas entidades conveniadas e de documentação jurídica, financeira, contábil e administrativa da Secretaria e visitas *in loco* a entidades conveniadas e empresas doadoras para confirmação de informações.

Em resposta à Solicitação de Auditoria Final, composta pelos apontamentos identificados por esta equipe de auditoria em seus trabalhos, a Unidade se manifestou da seguinte forma:

*“Conforme já mencionado no Ofício n.º 214/2016 - SMDHC-G, no dia 05 de abril de 2016 assumi a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Paulo. Ao ter acesso às informações pertinentes ao andamento das políticas públicas a ela afetas e, especialmente, às dificuldades em sua gestão administrativa, fui informado da existência do relatório de auditoria final (SA Final OS nº 40/2015), datado de 18 de março do presente ano.*

*Após a prorrogação de prazo concedida pela CGM, foi possível efetuar um melhor diagnóstico das falhas apontadas pela equipe de auditoria, bem como já encaminhar algumas*

*soluções. Há, por exemplo, falhas estruturais que tiveram como causa fragilidades no Sistema atualmente utilizado no FUMCAD, especialmente em relação à permissão de lançamento manual de doações sem conciliação de dados.*

*Essa fragilidade estrutural será superada definitivamente após a implantação de novo sistema de informações para controlar as doações do FUMCAD, que proporcionará conciliações e lançamentos automáticos conforme os recursos forem registrados em conta corrente, e eliminará a necessidade de inserção manual de dados relativos a cartas de doação.*

*Não obstante, nesse interstício de tempo entre a identificação das fragilidades apontadas pela CGM e a implantação do novo sistema, foram tomadas medidas de emergência para não permitir que irregularidades ocorram, o que será detalhado em nossa manifestação específica de cada item.*

*Constatou-se, também, elevado passivo de prestações de contas a serem analisadas pela SMDHC. Não há uma solução fácil, tendo em vista que há processos iniciados desde 2007, em quantidade elevada para o nosso contingente. Dessa forma, verificamos a necessidade de um estudo mais detalhado para racionalizar os critérios de seleção e processos de análise, com o objetivo de enfrentar esse estoque.*

*Ressalta-se que será realizada atualização da Portaria SMDHC n.º 09/2014 que atualmente rege a realização de Convênios no âmbito do FUMCAD, tendo em vista as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Nesse estudo, podem ser incorporadas às discussões as providências necessárias para mitigar as falhas recorrentes relatadas nos itens 14 a 27 da Solicitação de Auditoria Final n.º 40/2015.*

*Em relação às demais constatações sobre prestações de contas de Convênios, é importante ressaltar há processos ainda não analisados pela equipe técnica desta Secretaria. Aqueles já analisados poderão ser revistos conforme as informações apresentadas pela CGM, se houver atos que eventualmente tenham atentado contra os princípios da administração pública.”*

Gostaríamos de destacar que as irregularidades encontradas têm, em sua maioria, relação umas com as outras, em decorrência do controle precário dos processos e ausência de um sistema que permita fiscalização e monitoramento dos recursos. Desta feita, boa parte dos problemas encontrados podem ser sanados parcial ou integralmente com a criação e implantação de um sistema mais eficiente de gestão de recursos e normatização mais detalhada acerca dos procedimentos a serem seguidos e limitações de atribuições e permissões do fundo.

São Paulo, 15 de julho de 2016.

### CONSTATAÇÃO 001

#### Acesso e controle do Sistema FUMCAD sob tutela de uma única pessoa

As doações recebidas pelo FUMCAD são gerenciadas através de um sistema próprio que se chama Sistema FUMCAD. Neste, é possível verificar as doações realizadas, bem como gerenciar os direcionamentos de doações aos Projetos de Entidades de interesse do doador. Esse sistema tem acesso restrito, fornecido pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM, quando solicitado pela SMDHC e é fornecido a apenas uma pessoa por vez, tendo sido concedido a diferentes servidores ao longo dos trabalhos realizados por esta Auditoria.

Isso leva à restrição no acesso de informações a diversos servidores que precisam de informações a respeito da alocação dos recursos do fundo, em especial relativas à existência de fundos suficientes para realizar Convênios com os Projetos das Entidades. Foram identificados casos em que, no Processo Administrativo de um Projeto, foi confirmada a informação sobre existirem fundos arrecadados para conveniamento com uma Entidade, tendo em vista a informação dada pelo único servidor com acesso ao sistema. Porém, em conferência futura, foi identificada outra situação, na qual a Entidade não havia recebido valores direcionados suficientes (ou, por vezes, recurso algum) para o conveniamento.

Existem ainda problemas em relação ao sistema em si, como a impossibilidade de fornecimento de acesso “apenas para consulta”, ou mesmo a falta de registro com identificação de acessos (com mais de um acesso, não é possível saber qual usuário fez uma movimentação).

A “exclusividade” acima mencionada, aliada à impossibilidade tanto de uma forma de acesso para consulta quanto de identificação dos autores das movimentações, são uma fragilidade no controle do FUMCAD, uma vez que não permitem supervisão a respeito do direcionamento de doações da conta “geral” do fundo para a reserva de uma entidade, dando margem para movimentações irregulares na alocação dos recursos geridos pelo fundo.

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

#### Justificativa:

*“O sistema de informações que atualmente administra o FUMCAD é uma doação de uma empresa privada para a Prefeitura Municipal de São Paulo. É um sistema de arquitetura simples, sem distinção de perfis de usuários, logs de auditoria ou maiores controles. Dessa forma, uma vez com login e senha, o usuário pode fazer desde consultas simples até inclusão de valores como doações, transferência de valores de um projeto para o outro e até mesmo emissão de recibos de doação e respectiva informação à RFB. A opção de dar acesso a uma única pessoa vem da impossibilidade de rastreamento das movimentações feitas pelo usuário. Assim, em caso de movimentação indevida a responsabilização só poderá ser atribuída a uma única pessoa.*

*Atualmente, o sistema continua com acesso único, mas todos os projetos têm seus extratos de captação impressos e juntados ao processo administrativo. Não basta a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CPFO – afirmar a existência de recursos, tem que demonstrar.*

*Identificada esta vulnerabilidade do sistema, a SMDHC em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças – SF – montou um grupo de trabalho, conforme Portaria Intersecretarial nº 002/SMDHC/SF/2016 (Anexo I), com o objetivo de definir regras de negócio de um novo sistema de doações FUMCAD, em substituição ao atual, com foco em gerenciamento de recursos do Fundo, transparência de informações e controles de valores e movimentações.*

*O prazo previsto de finalização de documento de visão, com as regras de negócio é 30 de Junho de 2016. Estima-se mais cinco meses de desenvolvimento e homologação do sistema, com previsão inicial de funcionamento dos módulos de cadastro de Edital e Projeto, bem como módulo de captação de recursos.”*

### **Plano de Providências:**

*“Implementar novo sistema de informações para as doações do FUMCAD.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Esta equipe de auditoria entende que as providências sejam adequadas para que seja permitido o controle através do sistema.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que, com o novo sistema implementado e em uso, sejam designadas mais do que uma pessoa para controle do mesmo, de modo a permitir menor centralização de poderes, ressaltando que é imprescindível a criação de um tipo de acesso somente para consulta para que seja dada a devida transparência às informações.

## CONSTATAÇÃO 002

### Falhas no arquivo de TEDs, DOCs e DARFs que dificultam a conferência das doações

O FUMCAD possui diversas formas para receber doações, sendo estas: boleto bancário emitido pelo site; transferências e depósitos bancários, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC; renúncia direta do Imposto de Renda no momento da declaração anual.

Cada forma possui um método que permite o direcionamento da doação para um Projeto específico, caso seja do interesse do doador. No caso de boletos bancários, a escolha deve ser feita no momento da emissão do próprio boleto, único caso em que o direcionamento ocorre de maneira automática, não exigindo qualquer movimentação manual no Sistema FUMCAD.

No caso de TEDs, DOCs ou ao realizar doação pela renúncia fiscal direta, para que os recursos doados sejam encaminhados para o Projeto escolhido, deve-se confirmar a doação através da apresentação de comprovante bancário, sejam recibos bancários ou Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF (este último, em caso de renúncia direta). Além disso, deve ser apresentada carta do doador advertindo sobre o valor a ser destinado para cada Projeto de seu interesse, conforme o caso.

Inexiste arquivo digital para tais documentos comprobatórios, e o arquivo físico existente apresenta falhas de controle. Este último não possui ordem lógica, tampouco relação ou vínculo algum que possibilite a identificação das doações através dos Processos Administrativos de cada Projeto, além de não vincular apropriadamente todas as partes dos documentos (foram encontrados recibo e carta da mesma doação separadamente). Há ainda documentos que apresentem somente parte do necessário (só recibo ou só carta de direcionamento), bem como cartas contendo inconsistências (tais como o direcionamento das doações de diversas pessoas físicas ou pessoas jurídicas por meio de apenas uma carta vinda de uma pessoa jurídica).

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

### Justificativa:

*“Devido à simplicidade de arquitetura do sistema FUMCAD, não havia integração deste com outros sistemas da Prefeitura. Os valores inseridos manualmente no sistema não necessariamente tinham sua correspondência de depósito na conta corrente FUMCAD do Banco do Brasil, pois não se fazia conciliação dos recibos de TEDs e DOCs com o extrato bancário. Com isso, em tese, um mesmo recibo poderia ser usado mais de uma vez, servindo como comprovante de várias cartas de diferentes destinações de recursos.*

*Ao perceber essa vulnerabilidade, a SF em iniciativa conjunta com a SMDHC solicitou à PRODAM que desenvolvesse uma integração do sistema FUMCAD com os sistemas CAB de conciliação bancária e SOF, Sistema de Orçamento e Finanças, ambos da Secretaria de Finanças. A partir desta integração, em produção a partir de 02/02/2016, qualquer recurso depositado em conta corrente do FUMCAD é conciliado no CAB e gera automaticamente a necessidade de classificação de receita no SOF como doação, multa, devolução, ou outros pelo Setor de Contabilidade da SMDHC. Só a partir desta classificação de receita é que o recurso é disponibilizado no Sistema FUMCAD. Com integração do CAB nenhum recurso pode mais ser inserido manualmente no Sistema FUMCAD.*

*Dessa forma, as doações atualmente feitas por meio de boleto são alocadas diretamente nos projetos designados. Os TEDs e DOCs ainda dependem de carta do doador para direcionamento de recurso, mas este direcionamento é feito pelo Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças*

*no momento da reclassificação de receita no SOF, impossibilitando a inclusão manual no sistema FUMCAD e a utilização da mesma carta de doação mais de uma vez.*

*Futuramente, o novo Sistema FUMCAD terá integração com o CAB e com o SOF, mantendo a segurança e consistência dos recursos disponíveis em conta, com os disponíveis no Fundo para financiar os projetos. Direcionamentos de recursos doados por TED ou DOC serão feitos pelo próprio doador, após conciliação bancária, diretamente no Sistema FUMCAD, a partir de um cadastro de login e senha. Este direcionamento só ficará disponível para o doador uma única vez e eliminará a existência de cartas.”*

### **Plano de Providências:**

*“Implementar novo sistema de informações para as doações do FUMCAD.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016”*

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.

## **CONSTATAÇÃO 003**

### **Falhas de controle no direcionamento de doações efetuadas por meio de TEDs, DOCs e DARFs para entidades e Projetos**

Tanto pelo acesso singular ao Sistema FUMCAD, quanto pela falta de registro confiável dos comprovantes de doação e direcionamento, identificamos fragilidade no controle do direcionamento das doações ao fundo.

Soma-se a isso o fato de que as doações recebidas da Receita Federal (ou seja, através da renúncia fiscal direta evidenciada por DARFs individuais de cada doador) são repassadas em uma grande transferência única para o Município, transação que dificulta o rastreamento de cada doação.

A possibilidade de direcionamento de doações que foram comprovadas por TED, DOC e DARF, sem o devido acompanhamento e controle destes comprovantes, mostra-se uma vulnerabilidade na gestão do fundo, pois são estes métodos que exigem manipulação manual do sistema, ou seja, criam oportunidade para erros e fraudes na alocação dos recursos do “fundão” para a reserva de uma Entidade.

Além disso, vale notar que a própria possibilidade de utilização dos mecanismos de transferência bancária, através de TED e DOC, meramente cria fragilidades, sem agregar ao processo, uma vez que a emissão de boletos bancários através do portal pode substituir plenamente estes últimos, além de efetuar direcionamento automático, permitir emissão de recibos de comprovação da doação para todos os interessados de maneira automática (para o FUMCAD, para a Entidade e para o doador) e permitir manter cadastro de cada doador e data de cada doação.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Em relação aos TED’s e DOC’s mantemos a justificativa e as providências descritas no item 2.*

*Já está no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA – um requerimento encaminhado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para proibição de direcionamentos de DARFs para projetos, haja vista a impossibilidade de conciliação dos DARFs com o total depositado em conta pela Receita Federal do Brasil. Como essa forma de direcionamento era amplamente aceita pelo CMDCA, cabe agora, por meio de deliberação deste mesmo Conselho, a proibição deste procedimento. Este tema foi levado à votação em Reunião Ordinária de 23/05/2016 e foi definido que uma Resolução da CPFO deverá ser apreciada e, nesse ínterim, os DARF’s não serão direcionados a projetos.*

*A partir do que for deliberado pelo CMDCA, a CPFO preparará uma nova resolução regulamentando os novos procedimentos aceitos ou não. O novo Sistema FUMCAD será desenvolvido com objetivo de implementar esta deliberação de forma segura e transparente.”*

### **Plano de Providências:**

*“Implementar novo sistema de informações para as doações do FUMCAD.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.

## CONSTATAÇÃO 004

### Cartas de direcionamento com aparência irregular

Identificamos uma doação, datada de 25/11/2013 (data de pagamento constante no recibo), que possui irregularidades. A empresa Via Quatro, CNPJ 07.682.638/0001-07, firmou contrato com duas instituições participantes do FUMCAD, comprometendo-se a realizar uma doação a cada uma delas, distribuídas as doações conforme segue:

Entidade	Projeto	Valor	Data de Assinatura do Contrato	Data de Pagamento do Recibo
Centro de Assistência e Motivação de Pessoas	Centro de Aprendizagem Automotiva do CAMP Oeste	R\$ 51.754,49	05/11/2013	12/11/2013
Associação Morumbi de Integração Social	Defesa do Bem - Judô	R\$ 51.754,49	05/11/2013	12/11/2013

Ao confrontar estas informações com as cartas de direcionamento recebidas pelo FUMCAD, verifica-se repetição de uma Entidade e ausência de outra, conforme listado a seguir:

Entidade	Projeto	Valor	Data de Assinatura da Carta	Data de Pagamento do Recibo
Centro de Assistência e Motivação de Pessoas	Centro de Aprendizagem Automotiva do CAMP Oeste	R\$ 51.754,49	18/11/2013	25/11/2013
Centro de Assistência e Motivação de Pessoas	Centro de Aprendizagem Automotiva do CAMP Oeste	R\$ 51.754,49	18/11/2013	25/11/2013

Não foram encontrados quaisquer registros de doação realizada à “Associação Morumbi de Integração Social” por parte da Via Quatro, tendo sido as duas cartas recebidas direcionadas ao “Centro de Assistência e Motivação de Pessoas”.

Em conferência posterior, verificou-se no Sistema FUMCAD que foi realizado o direcionamento de apenas uma das doações para o “Centro de Assistência e Motivação de Pessoas” (no valor de R\$ 51.754,49), tendo sido deixada no “fundão” a outra doação de igual valor.

Para verificação da procedência dos direcionamentos feitos, conferimos as cartas recebidas e identificamos diversos indícios de falsificação de documento em uma das duas cartas que se encontram direcionadas para a mesma entidade, por exemplo, cópia exata (inclusive em relação à posição) das duas assinaturas, “fundo” escuro resultante de impressão apenas no texto central de apenas uma das cartas etc.

Ainda deve-se notar que, contestada sobre o fato, a empresa Via Quatro agendou reunião com esta CGM para esclarecimentos mediante seu responsável pelo Departamento de Responsabilidade Social acompanhado por uma Assessoria Jurídica, porém, não compareceram. Questionados pela ausência, nos encaminharam os documentos que julgavam necessários para a solução do problema, os quais não somente não foram suficientes, mas também atenta-se ao fato de que enviaram os nossos documentos de volta, ao invés de documentos próprios. Mais uma vez questionados, alegaram que aqueles seriam os documentos originais (claramente não sendo, uma vez que possuem anotações feitas por um membro da CGM, bem como marcas de grampos das cópias tiradas por nós), e afirmaram que gostariam que uma nova reunião fosse agendada, porém, não conseguimos mais entrar em contato com os mesmos.



## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Em relação ao apontamento específico das cartas de direcionamento da Via Quatro, informamos que há duas cartas de direcionamento no valor de R\$51.724,49: uma para o Centro de Assistência e Motivação de Pessoas e outra para a Associação Morumbi de Integração Social. Em nosso entendimento, essas cartas não são falsas (Anexo II).*

*Conforme relatado pela equipe de auditoria, a doação para Associação Morumbi de Integração Social foi deixada no “fundão”, o que entendemos ser decorrente das fragilidades apontadas nos itens 5, 6 e 7, a seguir.*

*Conforme já citado, o novo Sistema FUMCAD terá integração com o CAB e com o SOF, mantendo a segurança e consistência dos recursos disponíveis em conta, com os disponíveis no Fundo para financiar os projetos. Direcionamentos de recursos doados por TED, DOC ou mesmo depósitos bancários serão feitos pelo próprio doador, após conciliação bancária, diretamente no Sistema FUMCAD, a partir de um cadastro de login e senha. Este direcionamento só ficará disponível para o doador uma única vez e eliminará a existência de cartas.”*

### **Plano de Providências:**

*“Implementar novo sistema de informações para as doações do FUMCAD.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Esta equipe entende que, apesar de evitar futuras ocorrências similares, as providências não são suficientes para sanar o apontado, uma vez que ainda há de ser corrigido o direcionamento não ocorrido.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que seja verificado o destino correto das doações referentes a este apontamento e que tais doações sejam concretizadas.

## **CONSTATAÇÃO 005**

### **Utilização de métodos não oficiais para “controle paralelo” do FUMCAD**

Verificamos que, pelo menos até abril de 2015, o controle feito pela servidora responsável pelo controle do Sistema FUMCAD não seguia os padrões que deveria. Foi ainda identificada planilha paralela em formato Excel utilizada em detrimento do uso do sistema, o qual deveria ser a forma oficial de realizar o acompanhamento das doações e seus direcionamentos.

A utilização da planilha ao invés do sistema já se mostra uma fragilidade, uma vez que o registro de que a SMDHC dispõe para conferência de informações não é oficial, mas sim, meramente de acompanhamento por parte da servidora.

Soma-se a isso o fato de que, sem a informação completa inserida no sistema oficial, não é possível conferência de transações e movimentações, muito menos verificações de efetiva arrecadação por parte de uma Entidade no momento de conveniamento.

Nota-se ainda que o Sistema FUMCAD deve ser alimentado para que seja efetuada uma transferência, o que faz com que as divergências entre a planilha e o Sistema FUMCAD apontem para direcionamento irregular de recursos.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“A partir de maio de 2015, a servidora que controlava o sistema FUMCAD e administrava direcionamentos de recursos em planilha Excel foi afastada da função de Administrativo da Comissão, tendo se aposentado em 20/10/2015. Todos os recursos e direcionamento agora entram de forma automática via SOF, conforme explicado em itens anteriores.*

*O novo Sistema FUMCAD terá integração com o CAB e com o SOF, mantendo a segurança e consistência dos recursos disponíveis em conta, com os disponíveis no Fundo para financiar os projetos. Direcionamentos de recursos doados por TED, DOC ou mesmo depósitos bancários serão feitos pelo próprio doador, após conciliação bancária, diretamente no Sistema FUMCAD, a partir de um cadastro de login e senha. Este direcionamento só ficará disponível para o doador uma única vez e eliminará a existência de cartas.”*

### **Plano de Providências:**

*“Implementar novo sistema de informações para as doações do FUMCAD.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016.”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Esta equipe de auditoria entende que a implementação de novo sistema por si só não seja capaz de sanar o apontamento em questão. A obrigatoriedade de uso do sistema, bem como responsabilização por erros e fraudes cometidos pela falta de uso do mesmo devem ser oficializadas de modo a evitar novo controle paralelo por funcionário que decida deliberadamente não utilizar o método oficial, seja qual for a razão.

## **RECOMENDAÇÃO**

Normatizar a utilização do novo sistema a ser implementado, sua obrigatoriedade, bem como a responsabilização e consequências do não uso do mesmo.

## **CONSTATAÇÃO 006**

### **Inconsistências nas informações contidas em diferentes fontes**

Confrontando as informações contidas em diversas fontes e bancos de dados (o Sistema FUMCAD, a planilha da servidora responsável pelo direcionamento dos recursos, os extratos bancários de registro de doações, os recibos de doação apresentados para direcionamento e o Sistema de Orçamento e Finanças – SOF), identificamos inconsistências entre os valores apresentados.

As informações relativas às doações e os direcionamentos não apresentam coerência, tendo valores diferentes em cada fonte. A falta de coerência entre as informações mostra problemas na gestão de informações relacionadas ao FUMCAD. Além disso, aponta a falta de revisão das informações, bem como a falta de controle e supervisão nos processo de inserção e manipulação dos dados de cada uma das fontes.

Por fim, pudemos aferir indícios de que tenham ocorrido direcionamentos irregulares. Há casos em que recursos foram direcionados para entidades que não deveriam tê-los recebido, entidades que deveriam receber recursos e não receberam, recursos que foram direcionados do “fundo geral” para entidades sem que houvesse carta de direcionamento de doação registrada, entre outras ocorrências.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“A partir de maio de 2015, a servidora que controlava o sistema FUMCAD e administrava direcionamentos de recursos em planilha Excel foi afastada da função de Administrativo da Comissão, tendo se aposentado em 20/10/2015. Todos os recursos e direcionamento agora entram de forma automática via SOF, conforme explicado em itens anteriores.*

*O novo Sistema FUMCAD terá integração com o CAB e com o SOF, mantendo a segurança e consistência dos recursos disponíveis em conta, com os disponíveis no Fundo para financiar os projetos. Direcionamentos de recursos doados por TED, DOC ou mesmo depósitos bancários serão feitos pelo próprio doador, após conciliação bancária, diretamente no Sistema FUMCAD, a partir de um cadastro de login e senha. Este direcionamento só ficará disponível para o doador uma única vez e eliminará a existência de cartas.”*

### **Plano de Providências:**

*“Implementar novo sistema de informações para as doações do FUMCAD.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016.”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos que as providências da Unidade sejam suficientes para sanar os problemas do presente apontamento, contanto que o novo sistema a ser implantado seja a única fonte de informação oficial, conciliando as informações das outras fontes.

## **RECOMENDAÇÃO**

Na construção do novo sistema, fazer com que o mesmo acuse eventuais divergências entre as diferentes fontes de informação, permitindo identificação imediata e solução tempestiva às possíveis ocorrências.

## **CONSTATAÇÃO 007**

### **Doações direcionadas e não direcionadas**

Foi realizado levantamento das doações direcionadas e não direcionadas referentes ao período de 2013 constantes do sistema informatizado FUMCAD que controla a entrada das doações recebidas. O trabalho envolveu o cruzamento das informações do referido sistema informatizado com a planilha de controle manual e extratos bancários, entre outros relatórios de controle de convênio, envolvendo os editais de 2010 a 2013.

Deste levantamento destacamos:

#### **7.1. Sistema FUMCAD – valores direcionados**

Estes valores podem ser direcionados através do Sistema informatizado FUMCAD, ou mediante Carta de Direcionamento realizada pelo Doador, juntamente com o comprovante da doação. A seguir apontamos as ocorrências encontradas no decorrer de nossas análises:

- Valores direcionados no Sistema FUMCAD, sem direcionamento nas Cartas de Direcionamento, totalizando R\$ 1.142.865,32;
- Divergência no direcionamento da Instituição ou do projeto entre o constante no Sistema FUMCAD, planilha de controle manual e Cartas de Direcionamento, totalizando R\$ 952.652,23;
- Divergência, a maior, nos valores registrados na planilha de controle manual em relação ao registrado no Sistema FUMCAD, totalizando R\$ 244.704,80.

#### **7.2. Sistema FUMCAD – valores não direcionados**

Estes são valores não direcionados para os quais foram apresentadas as Cartas de Direcionamento do mencionando o projeto, não constando esta nova situação no Sistema FUMCAD, entre outras ocorrências, conforme demonstrado a seguir:

- Valores direcionados na Planilha de Controle Manual sem Carta de Direcionamento, totalizando R\$ 483.717,00;
- Divergência no direcionamento do projeto entre o mencionado na Carta de direcionamento e o registrado na Planilha de Controle Manual, totalizando R\$ 220.000,00;
- Divergência, a maior, dos valores dos recibos registrados constantes do Sistema FUMCAD em relação à Planilha de Controle Manual, não havendo Carta de Direcionamento, totalizando R\$ 795.982,42;
- Carta de direcionamento menciona o projeto, entretanto não consta esta informação do Sistema FUMCAD, totalizando R\$ 1.353.699,06;
- Dentre as doações efetuadas pela Porto Seguro Cia de Seguros uma carta de direcionamento mencionou o Projeto “Centro Avançado de Diagnóstico em Baixa Visão da Laramara – Associação Brasileira de Assistência à Pessoa com Deficiência Visual” no valor R\$ 200.000,00, enquanto o Projeto que constou do Controle Manual foi “Educação e Cultura no Lar Betânia da Obra Filantrópica e Missionário Nova Lar Betânia” no valor de R\$266.424,83, o que gerou uma diferença de R\$ 66.424,83;
- Registro em duplicidade de valores no Sistema FUMCAD de R\$ 95.611,60;

Houve uma carta direcionamento encaminhada pela “Associação Laramara” referente ao Projeto “Inclusão e Tecnologia Assistiva”, no valor de R\$ 124.218,00, Projeto este que não consta dos Sistema FUMCAD e Planilha de Controle Manual.

#### **7.3. Valores registrados na planilha de controle manual que não constam do Sistema FUMCAD**

Dos Valores registrados da ordem de R\$ 5.175.178,18, o valor de R\$ 2.346.000,00 foi lançado em duplicidade, do saldo restante identificamos o valor de R\$ 80.000,00 constante do extrato bancários até janeiro/2013;

**7.4. Valores registrados no extrato bancário que não constaram do controle manual e informatizado totalizaram R\$ 2.017.588,41**

**7.5. Os valores referentes à cobrança bancária que não constaram no registro das transações no Sistema FUMCAD totalizaram o valor de R\$ 273.875,71**

**7.6. Utilização de doação anterior ao Edital em Convênio para o qual, na planilha de controle manual constam valores de doação anterior ao ano do respectivo Edital, totalizando R\$ 19.749.986,16**

**7.7. Relatório Sistema FUMCAD não constou a doação**

Constatamos o valor de R\$ 23.000,00 que constava do Relatório de Depósitos e não constava dos relatórios de direcionadas ou não direcionadas do Sistema FUMCAD.

**7.8. Ausência de trilha de auditoria no Sistema FUMCAD**

Não há um mecanismo de gravação e recuperação das ações ou eventos que foram realizados no sistema.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“A partir de maio de 2015, a servidora que controlava o sistema FUMCAD e administrava direcionamentos de recursos em planilha Excel foi afastada da função de Administrativo da Comissão, tendo se aposentado em 20/10/2015. Todos os recursos e direcionamento agora entram de forma automática via SOF, conforme explicado em itens anteriores.*

*O novo Sistema FUMCAD terá integração com o CAB e com o SOF, mantendo a segurança e consistência dos recursos disponíveis em conta, com os disponíveis no Fundo para financiar os projetos. Direcionamentos de recursos doados por TED, DOC ou mesmo depósitos bancários serão feitos pelo próprio doador, após conciliação bancária, diretamente no Sistema FUMCAD, a partir de um cadastro de login e senha. Este direcionamento só ficará disponível para o doador uma única vez e eliminará a existência de cartas.”*

### **Plano de Providências:**

*“Implementar novo sistema de informações para as doações do FUMCAD.”*

## **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016.”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Esta equipe entende que, apesar de solucionar os problemas de divergência de informações das diferentes fontes, fator que apenas originou o aferido neste apontamento, há um passivo de direcionamentos irregulares a ser sanado, incluindo nestes casos entidades com valores que não deveriam ter sido recebidos, sendo estes devidos à PMSP, entidades que deveriam ter recebido recursos e se encontram cobrando a SMDHC pelos valores a que alegadamente têm direito, assim como valores com desvio. Entendemos que este passivo não será solucionado com a mera implantação de um sistema novo para controlar o fluxo atual/posterior.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que seja encaminhada cópia deste relatório à Corregedoria Geral do Município para identificar o responsável pelos direcionamentos indevidos ocorridos no âmbito do FUMCAD, de modo a possibilitar a responsabilização do praticante.

Recomendamos ainda que sejam adotadas as medidas necessárias para recuperação de valores direcionados indevidamente a entidades, bem como para direcionamento para as entidades que consigam comprovar (mediante documentos bancários e/ou fiscais) que tiveram doações direcionadas sem que as tenham recebido.



## **CONSTATAÇÃO 008**

### **Não vinculação entre a data de realização da doação e a data de entrega da carta de direcionamento para os casos de TEDs e DOCs**

Como já exposto, para direcionar uma doação do FUMCAD para um Projeto, em todos os casos exceto pela emissão de boleto pelo portal do próprio fundo, exige-se a apresentação de comprovação da doação, acompanhada de uma carta do doador.

Ocorre que não há limite temporal para entrega da documentação, o que dificulta o gerenciamento das doações, uma vez que há casos em que uma carta de direcionamento refere-se a mais de uma doação ao mesmo tempo (feitas em anos diferentes).

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Não há regulamentação deste procedimento no CMDCA, possibilitando o aceite de cartas de direcionamento a qualquer momento.*

*A CPFO, a partir da deliberação em reunião ordinária em 23/05/2015, emitirá uma Resolução atualizada definindo prazos para recebimento de cartas de direcionamento. Este procedimento será regulamentado para situação atual e já terá previsão para o novo Sistema FUMCAD.”*

### **Plano de Providências:**

*“Implementar prazo limite para direcionamento de doação a projeto, após normatização pelo CMDCA.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.

## **CONSTATAÇÃO 009**

### **Falhas nas normas que regem diversas atividades essenciais ao funcionamento do FUMCAD**

O processo de conveniamento tem suas etapas bem definidas, porém, algumas destas não cumprem o papel que deveriam. Este processo como um todo se mostra organizado, porém com pouco detalhamento na sua execução, criando fragilidades.

Por exemplo, existe a necessidade de confirmação, por parte do CMDCA, da informação recebida do CPF0 acerca dos valores recebidos pelo fundo que foram direcionados às Entidades possuidoras de Projetos. Para confirmação dessa informação, o CMDCA não consulta o sistema (nem poderia, uma vez que não se pode permitir acesso a pessoas apenas para consulta), resultando em fonte única de informação, sem conferência dos valores após manipulação do sistema.

Essa normatização imprecisa se trata de uma fragilidade na gestão do fundo, uma vez que diminui o controle das atividades exercidas, dificultando a verificação de lisura no decorrer dos processos.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“De fato, há necessidade de atualização de normas e procedimentos para melhorar o funcionamento do FUMCAD.*

*Atualmente, todos os projetos têm seu extrato de captação impresso e juntado ao respectivo processo. Dessa forma, não basta a CPF0 afirmar a existência de recursos para conveniar, mas deve também demonstrar a origem desses recursos em extrato juntado ao processo administrativo.*

*O novo Sistema de doações FUMCAD demonstrará para qualquer usuário, o total de captação por projeto em até três dias (prazo necessário para conciliação bancária). O gerenciamento destes recursos será automático a partir da integração com o SOF, ou seja, à medida que os convênios forem assinados, a conta vinculada ao projeto será debitada neste valor. Os usuários terão perfis de acesso de consulta e qualquer pessoa poderá acompanhar com transparência o quanto cada projeto captou.*

*Ressalta-se que o diagnóstico relativo ao anacronismo legislativo foi imediato e, assim, foi criado um Grupo de Trabalho por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC (Anexo III), para realizar revisão da Portaria n.º 09/2014/SMDHC, em que será realizada atualização de procedimentos.”*

### **Plano de Providências:**

*“Atualizar a Portaria n.º 09/2014/SMDHC.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.

## **CONSTATAÇÃO 010**

### **Morosidade na Análise das Prestações de Contas dos Convênios**

A Portaria 9/2014/SMDHC, em seu Artigo 37, estabelece que “O parecer técnico da Comissão Permanente de Análise de Contas deverá ser exarado em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação das Prestações de Contas Parciais”.

Conforme o parágrafo 1º do referido artigo, a contagem deste prazo “não será prorrogado e o seu descumprimento poderá ensejar a apuração de responsabilidade funcional dos membros da Comissão Permanente de Análise de Contas, para responder por eventual prejuízo ao erário”.

Durante os trabalhos, observou-se que esse dispositivo legal não foi cumprido, uma vez que dentre as prestações de contas solicitadas, verificou-se pendência de análise de prestação de contas parcial.

Quanto à análise da Prestação de Contas Final, o Artigo 38 daquela Portaria determina que a Comissão de Contas terá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento, para pronunciar-se sobre a aprovação ou não das contas apresentadas.

Dispõe, ainda, que o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania poderá decidir sobre a prorrogação desse prazo, por igual período e uma única vez, mediante a devida justificativa da referida Comissão.

Com base em informação fornecida por SGAF/Prestação de Contas em dezembro/2015, verifica-se que a Secretaria não está cumprindo o estabelecido nesse artigo. O levantamento apresentado demonstra que a SMDHC possuía cerca de 650 (seiscentos e cinquenta) Convênios firmados nos exercícios de 2007 a 2014, cuja análise da prestação de contas final encontrava-se pendente.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“De fato, há um passivo elevado de prestações de contas parciais e finais a serem analisadas que vem desde 2007. Em um primeiro momento desta gestão, procuramos inserir rotina de controle de entradas e saídas de processos para procurar compreender se há uma tendência de aumento ou diminuição desse passivo. As informações coletadas de 01/04/2016 até o dia 10/06/2016 indicam que esse estoque de prestação de contas não analisadas ainda está aumentando, não obstante os esforços empreendidos e o aumento de produtividade.*

*Foram priorizadas, ao longo dos anos, as prestações de contas parciais que poderiam bloquear repasses seguintes e que acarretar prejuízo ao andamento da execução dos Convênios e, conseqüentemente, impactariam os beneficiários, além de provocar perdas por possíveis discontinuidades. Por outro lado, houve acúmulo das prestações de contas parciais ou finais que não geravam bloqueio de repasse às Convenientes, mas que são fundamentais para verificação da correta aplicação dos recursos do FUMCAD.*

*Dessa forma, foi criado um Grupo de Trabalho por meio da Portaria n.º 68/2016/SMDHC (Anexo IV) para fazer um diagnóstico dessa área e estudar soluções tais como simplificações de análise e possibilidade de análise por amostra.*

*Necessita-se, também, antes de se realizar alterações de priorização de análise, estudar se, pelo aspecto legal ou jurisprudencial, ocorre prescrição em relação ao direito da SMDHC requisitar eventual ressarcimento ou glosa de valor, tendo em vista o decurso de prazo. Também, está em avaliação o impacto da nova legislação do MROSC a respeito.”*

## **Plano de Providências:**

*“Atualizar a Portaria n.º 09/2014/SMDHC.”*

## **Prazo de Implementação:**

*“30/11/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Em razão da instituição de Grupo de Trabalho, através da Portaria nº 68/2016/SMDHC, vimos que as providências apontadas pela Unidade já se encontram em execução. Através do Ofício nº 394/2016/SMDHC-Gab, verificamos que foram descartadas as hipóteses de prescrição das prestações de contas, de amostragem das prestações de contas a serem analisadas e de aumento na equipe de análise de prestações de contas.

Entretanto, vale ressaltar que a amostragem da análise das prestações de contas será sim realizada, porém, para realização de um “projeto piloto” para a utilização da maneira simplificada de análise das contas. Além disso, o aumento da equipe de análise das prestações de contas somente não será feito pela incerteza no funcionamento da nova metodologia, incerteza esta a ser descartada com a observação dos resultados do referido projeto piloto.

Com o recebimento do “Relatório de Acompanhamento – Teste Piloto de Procedimento Simplificado de Análise Grupo I”, verificamos que a identificação das possíveis irregularidades contidas nas prestações de contas a serem analisadas ocorre de maneira satisfatória, mesmo que a própria Unidade tenha sugerido alterações para melhorar ainda mais o processo de análise, bem como novos procedimentos para abarcar as necessidades específicas de outros tipos de prestação de contas relativos ao FUMCAD.

Desta forma, entendemos que a simplificação é um recurso viável para a análise das prestações de contas, desde que não retire da análise documentos que sejam importantes não somente para o controle das atividades executadas e recursos utilizados, mas também para a aferição de trilhas de uma possível irregularidade encontrada.

Vale notar que nada impede a simplificação dos procedimentos da maneira que a Secretaria entender cabíveis para as prestações de contas futuras, desde que normatizado através da proposta atualização da Portaria.

## **RECOMENDAÇÃO**

Em observação ao contido no Anexo I do Ofício nº 394/2016/SMDHC-Gab, recomendamos a reinclusão da análise do Extrato da Conta Geral do Banco do Brasil, por entendermos ser parte fundamental da trilha que os recursos seguem até seu destino final, auxiliando a compreender as causas de uma possível irregularidade encontrada na análise do Extrato da Conta Corrente Específica.

Por fim, enfatizar que os resultados do Projeto Piloto desenvolvido norteiem possíveis ações de melhoria nas novas instruções de análise de prestações de contas, de modo que sejam contemplados todos os pontos considerados essenciais para a análise precisa.

## **CONSTATAÇÃO 011**

### **O Manual de Prestações de Contas dos Convênios não foi editado**

Não foi editado o “Manual de Prestação de Contas do FUMCAD para as Convenientes”, mencionado no Parágrafo Único do artigo 29, da Portaria 9/2014/SMDHC. Cabe salientar que a Portaria estabeleceu o prazo de 180 (dias) após a sua publicação (23/05/2014), para a edição do Manual.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Não houve a publicação do Manual de Prestação de Contas para FUMCAD para as Convenientes. Entretanto, há documento distribuído às Convenientes, no momento da assinatura dos Convênios, intitulado “Orientações Básicas para Prestação de Contas” (Anexo V).*

*Ressalta-se que foi criado um Grupo de Trabalho por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC, para realizar revisão da Portaria n.º 09/2014/SMDHC, em que poderá ser estudada a incorporação da referida Orientação.”*

### **Plano de Providências:**

*“Implementar Manual de Prestação de Contas após revisão da Portaria n.º 09/2014/SMDHC.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade, uma vez que, com a inserção das instruções na Portaria, a informação se torna pública, permitindo não somente o exercício do controle social nos Convênios, mas também a ciência das regras a serem seguidas por todos os integrantes das Entidades.

## **CONSTATAÇÃO 012**

### **Controle Manual das Prestações de Contas**

Não há controle em planilha eletrônica, tampouco através de sistema informatizado, acerca das informações contidas nas prestações de contas dos Convênios.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Discordamos da constatação relatada neste item 12, tendo em vista que existem controles instituídos em planilha Excel (Anexo VI) que, apesar de não serem ideais para se obter informações históricas, são suficientes para o gerenciamento atual dos Convênios.*

*Embora esteja sendo desenvolvido um novo sistema de informações para o FUMCAD, não há previsão de módulo para prestação de contas na primeira versão do software, tendo em vista a priorização de fluxos de maior risco, como captação de recursos, por exemplo.”*

### **Plano de Providências:**

*“Não se aplica.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“Não se aplica.”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos que, mesmo com a justificativa apresentada, a constatação ainda é válida, uma vez que o que é feito não atende às necessidades de controle. Há informações relevantes que não estão contempladas, a ponto de não ter sido possível, ao longo do processo de auditoria, encontrar elementos que deveriam ser aferidos pela equipe, resultando inclusive em outros apontamentos presentes neste mesmo relatório.

Entendemos que haja uma forma ainda pouco desenvolvida de controle, mas se o que existe não é “ideal para se obter informações históricas”, a existência deste controle sobre a prestação de contas não é satisfatória, uma vez que um dos objetivos primordiais de uma forma de controle como esta é a possibilidade de conferência de dados, posteriormente, para fiscalização, acompanhamento e monitoramento das contas prestadas, bem como dos fiscais em suas atividades.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que sejam aprimoradas as formas existentes de controle de modo que seja possível consultar informações de todas as prestações de contas, mesmo que isso não seja incorporado de imediato ao novo sistema a ser implementado.

## **CONSTATAÇÃO 013**

### **Especificação das despesas sem detalhamento e sem estimativa das quantidades**

O artigo 11 da Portaria 9/2014/SMDHC, estabelece que *“Todas as despesas constantes do objeto do Convênio deverão ser especificadas e ter nexos causal com o objeto, ou seja, deverão estar descritas no Plano de Trabalho, contendo cronograma físico financeiro com a respectiva memória de cálculo, e vinculadas às ações, metas e etapas do objeto do Convênio, e posteriormente deverão ser comprovadas na execução e Prestação de Contas.”*.

Este dispositivo legal não está sendo observado, uma vez que há despesas não detalhadas nos planos de trabalho, sem a previsão dos quantitativos. Também não há estimativa das quantidades dos materiais pedagógicos e produtos alimentícios a serem adquiridos.

Diante do exposto, a respectiva análise torna-se consideravelmente subjetiva.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Primeiramente, cumpre elucidar que o detalhamento das despesas a que se refere o artigo 11 da Portaria 009/2014/SMDHC é constatado através da análise do preenchimento de dois anexos do projeto, que sempre constaram nos Editais, que determinam o formato em que as Entidades devem apresentar a “Planilha Orçamentária” e a “Memória de Cálculo”, representados pelos Anexos V e VI respectivamente, no último Edital Fumcad lançado (2014).*

*Também, o mesmo artigo 11 da Portaria 009/2014/SMDHC, em seu parágrafo 2º estabelece que as contratações de mão de obra profissional e a aquisição de material permanente deverão ser acompanhadas de prévia pesquisa de preços, composta de no mínimo 03 (três) orçamentos e com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.*

*Assim, como as outras rubricas que constam na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo (como materiais pedagógicos e produtos alimentícios) não requerem orçamentos, a análise do setor responsável na SMDHC no que se refere a essas rubricas de fato caracterizava-se pela análise da pertinência com o objeto do projeto, sendo verificadas quantitativamente somente no momento de análise da Prestação de Contas.”*

### **Plano de Providências:**

*“Não se aplica.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“Não se aplica.”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos que, apesar de não serem requeridos orçamentos para determinadas compras e contratações, seus quantitativos ainda são interessantes para fins de controle do uso dos recursos advindos do fundo.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que sejam incorporadas às obrigações expressas dos conveniados a especificação dos quantitativos de todas as despesas constantes do objeto do Convênio, de modo a permitir o melhor cumprimento da Portaria acima mencionada, bem como para melhorias no controle de uso dos recursos disponibilizados aos conveniados.



## APONTAMENTOS 14 A 27

Tratam-se de apontamentos relativos à análise de diversas contas prestadas à SMDHC. Por terem tema similar, foram respondidos pela Unidade em duas formas: uma genérica para todos os itens e uma específica para cada problema apresentado.

A resposta “generalizada” foi dada como segue:

*“Nesses itens são apresentadas constatações preponderantemente relacionadas a despesas apresentadas pelas Convenientes em prestações de contas de Convênios firmados entre 2012 a 2014.*

*As falhas apontadas se referem a despesas de Convênios que possuem prestações de contas analisadas e não analisadas, conforme quantidades descritas no Quadro 1, a seguir. Há ainda prestações não entregues, relativos a períodos em execução ou não executados, que podem ter sua análise ainda ajustada à medida que as recomendações da CGM forem implementadas.*

Quadro 1 – Situação das prestações de contas dos Convênios citadas na Solicitação de Auditoria

Item da SA Final n.º 40/2015	Convênio	Entidade (sigla/nome resumido)	Prestações de contas analisadas	Prestações de contas não analisadas	Prestações de contas não entregues
14	039/2013	Moradia Associação Civil	2	2	0
14	085/2014	Ação Comunitária	1	1	2
15	071/2014	Ação Comunitária	1	1	2
17	098/2013	Alfasol	2	2	0
18	063/2012	Graac	0	2	0
18	001/2014	Associação para Des. Educ. e Rec. Do Excepcional	4	0	0
19	063/2012	Graac	0	2	0
20	048/2012	Novolhar			
21	034/2014	Futurong	1	2	1
22	083/2014	Unas	1	0	3
23	079/2013	Graac	4	0	0
24	085/2014	Ação Comunitária	1	1	2
25	083/2014	Unas	1	0	3
26	074/2014	Alfasol	1	2	1
26	091/2013	Instituto Vida São Paulo	2	2	0
27	039/2013	Moradia Associação Civil	2	2	0
		<b>Total</b>	23	19	14

*Entendemos ser mais adequado aglutinar as providências relativas aos itens 14 a 27, tendo em vista que as situações apontadas pela equipe de auditoria se repetem, conforme poderá ser observado, a seguir.”*

A seguir encontram-se os apontamentos na íntegra, seguidos pela manifestação da Unidade para cada um separadamente.

## **CONSTATAÇÃO 014**

### **Convênios firmados com a Moradia Associação Civil apresentam falhas**

Trata-se do Convênio nº 039/2013/SMDHC, assinado em 28/06/2013, com o objetivo de Disponibilizar para 98 crianças e adolescentes (13 a 18 anos), atividades educativas e culturais, oferecendo-lhes possibilidades reais para o pleno desenvolvimento humano e o efetivo usufruto da cidadania, nos bairros do Bixiga, Glicério, Cambuci, Sé e Bela Vista, assim como do Convênio nº 085/2014/SMDHC, assinado em 31/10/2014, para Tornar 288 adolescentes (13 a 18 anos) valorosos no mercado digital, através da oferta de cursos tecnológicos profissionalizantes gratuitos em todas as regiões de São Paulo.

#### **14.1. Convênios assinados pela Procuradora**

Embora a entidade tenha registrada uma Presidente, notou-se convênios firmados com a Moradia Associação Civil os quais foram assinados pela sua Procuradora, como representante legal, na forma de seu estatuto.

#### **14.2. Convênio nº 039/2013/SMDHC – Projeto Taiguara Digital**

Considerando os processos de prestação de contas do Convênio temos que:

14.2.1. Constam relatórios de atividades mensais somente para a primeira turma. Para a segunda não localizou-se no processo relatório de atividades informando sobre a realização do objeto, o alcance das metas e indicadores qualitativos.

14.2.2. Nas faturas referentes às despesas com energia elétrica e telefone, apresentadas para a comprovação dos gastos, constam como endereço a Rua Treze de Maio, 353, endereço diferente da entidade. A partir de fevereiro/2014, o endereço mencionado nas faturas é Rua 24 de Maio, 376, 3º andar. Acrescenta-se que na fatura de energia elétrica consta como consumidor o Coordenador do Projeto.

14.2.3. Foram contratadas empresas para executar os serviços de coordenação, bem como para ministrar aulas (contratação de professores). Não consta dos processos informações referentes à escolha dos professores e pesquisa de preços.

Os respectivos contratos foram assinados em 15/06/2013, antes da assinatura do convênio (28/06/2013). Dessas contratações destacamos:

14.2.3.1. Para a Coordenação Geral foi contratada a empresa ZASPE Serviços Ltda. ME, CNPJ 09.432.209/0001-07. O respectivo contrato foi assinado pelo acima referido coordenador para prestar serviços por 40 horas mensais, no período de 01/07/2013 a 30/06/2014, ao valor de R\$ 80,00/h, perfazendo o valor mensal de R\$ 3.200,00. Observou-se que:

14.2.3.1.1. A empresa possui duas sócias, sendo mãe e filha;

14.2.3.1.2. Sua atividade não é condizente com o objeto contratual, visto que conforme se verifica no cadastro da Receita Federal, o CNAE principal da empresa é artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (9001999);

14.2.3.1.3. Na Nota Fiscal Eletrônica consta o código de serviço 031115 (assessoria ou consultoria de qualquer natureza), não contida em outros itens da lista.

Quanto ao Coordenador do Projeto, verificou-se que:

14.2.3.1.4. Consta no Plano de Trabalho que é o responsável pelo projeto;

14.2.3.1.5. É empregado da Moradia Associação Civil desde set/2006, conforme registros na RAIS e CNIS;

14.2.3.1.6. Também é proprietário da empresa Mundo Livre Serviços Culturais e Educacionais – Eireli (CNPJ 19.603.548/0001-54) atualmente denominada de CTC Digital – Eireli.

14.2.3.2. Para os serviços de Assessoria Pedagógica do Projeto, também contratou-se a empresa ZASPE, sendo que o contrato foi assinado por uma das sócias, para realizar os serviços por 20 horas mensais, de 01/07/2013 a 30/06/2014, pelo valor de R\$ 77,50/h, resultando no valor mensal de R\$ 1.550,00. O custo mensal da hora para a prestação deste serviço é maior que o cobrado para a Coordenação Pedagógica, conforme se pode verificar no item a seguir. Acrescenta-se que a referida sócia possuía 79 anos de idade em 2013.

14.2.3.3. Para a Coordenação Pedagógica do Projeto, contratou-se a empresa Lua Luar Serviços Ltda ME, CNPJ 09.455.609/0001-07, para a prestar serviços por 40 horas mensais, no período de 01/07/2013 a 30/06/2014, pelo valor de R\$ 65,00/h, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.600,00.

Verificou-se que, ainda, que:

14.2.3.3.1. A empresa também tem como sócias as mesmas mãe e filha da empresa ZASPE.

14.2.3.3.2. A atividade da Lua Luar Serviços Ltda. ME não é condizente com o objeto contratual, visto que conforme se verifica no cadastro da Receita Federal, que o seu CNAE principal é artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (9001999).

14.2.3.3.3. Na Nota Fiscal Eletrônica consta o código de serviço 031115 – assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens da lista.

14.2.3.4. Para assessorar a coordenação do Projeto, contratou-se a Via SP Cine Vídeo e Eventos Ltda EPP, CNPJ 10.933.970/0001-01, visando serviços prestados por 20 horas mensais, no período de 01/07/2013 a 30/06/2014, pelo valor de R\$ 99,00/h, o que resulta no valor mensal de R\$ 1.980,00. A empresa possui dois sócios. Observou-se que:

14.2.3.4.1. A atividade da empresa não é condizente com o objeto contratual, uma vez que no cadastro da Receita Federal, o seu CNAE principal é atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (5911199);

- 14.2.3.4.2. Consta na Nota Fiscal Eletrônica o código de serviço 06777 – produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.
- 14.2.3.5. No que se refere às aulas de Edição de Fotos Digitais/Photoshop, contratou-se a empresa Superver Produções Artísticas Ltda - ME, CNPJ 11.503.344/0001-30, objetivando a prestação de serviços por 12 horas mensais, em duas vezes por semana, em aulas de 1,5h cada, no período de 01/09/2013 a 30/12/2013 e de 01/02/2014 a 31/05/2014, pelo valor de R\$ 75,00/h, totalizando R\$ 900,00 por mês.
- Essa empresa tem dois sócios e está localizada na cidade de São Bernardo do Campo.
- Nota-se que sua atividade não é condizente com o objeto contratual, tendo em vista que no cadastro da Receita Federal, o CNAE principal da empresa é distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (5913800). No entanto, na nota fiscal eletrônica de serviços consta o código de serviço 13.03 – fotografia ou cinematografia.
- 14.2.3.6. Para as aulas de 3D do projeto, foi contratada a empresa Thais Amanda Matsufugi 40076434826, CNPJ 16.727.038/0001-09. Os serviços contratados seriam prestados por 12 horas mensais, duas vezes por semana, em aulas de 1,5h cada, nos períodos de 01/09/2013 a 30/12/2013, e 01/02/2014 a 31/05/2014. O valor contratado era R\$ 75,00/h, totalizando em R\$ 900,00 por mês.
- 14.2.3.7. Para as aulas de Game Design do projeto, contratou-se a empresa Thomas Semim Leme 35911983826, CNPJ 16.443.569/0001-61. Os serviços seriam prestados por 12 horas mensais, duas vezes por semana, em aulas de 1,5h cada, nos períodos de 01/09/2013 a 30/12/2013 e 01/02/2014 a 31/05/2014. O valor pactuado foi de R\$ 75,00/h, correspondendo a R\$ 900,00 por mês.
- 14.2.3.8. Para as aulas de Web Design do projeto, também foi contratada a empresa Thomas Semim Leme, para prestar serviços por 12 horas mensais, duas vezes por semana, em aulas de 1,5h cada, nos períodos de 01/09/2013 a 30/12/2013 e 01/02/2014 a 31/05/2014, pelo valor de R\$ 75,00/h, correspondendo ao valor mensal de R\$ 900,00.
- 14.2.3.9. Há pagamentos para a empresa Jorge Tadeu Batista dos Santos – ME, CNPJ 07.676.575/0001-04. Trata-se de serviços de Xerox de material de apoio e confecção de apostilas, banners e cartazes.
- Acrescenta-se que o endereço da empresa (Rua Columbia, 279 – Brasilândia) corresponde ao da residência de seu proprietário.
- 14.2.3.10. Conforme os comprovantes de pagamentos, a partir do mês de outubro/13, os serviços de xerox de material de apoio e confecção de apostilas, banners e cartazes, passaram a ser executados pela empresa Amilton Cezar Angeloti – ME, CNPJ 10.692.590/0001-14.
- A atividade da empresa não é condizente com os objetos dos pagamentos efetuados, pois no cadastro da Receita Federal verifica-se que o seu CNAE principal é filmagem de festas e eventos (7420004).

Nota-se que consta na Nota Fiscal Eletrônica emitida pela citada empresa, o código de serviço 06807 – fotografia, cinematografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem.

Cabe salientar que o proprietário é empregado da empresa Z-Quatro Cine Video & Eventos Ltda – ME, CNPJ 06.339.968/0001-23, desde set/2004, conforme registros na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, assim como é contador de 56 empresas.

14.2.4. A partir de julho/2014, novos contratos foram assinados para contratação de serviços de coordenação e professor.

14.2.4.1. Para Coordenação Geral, em substituição à ZASPE, foi contratada a empresa Mundo Livre Serviços Culturais e Educacionais – Eireli, atualmente denominada de CTC Digital – Eireli, CNPJ 19.603.548/0001-54, representada pelo Coordenador do Projeto, CPF 478.704.273-49. Os serviços seriam prestados por 40 horas mensais, no período de 01/07/2014 a 30/06/2015, pelo valor de R\$ 80,00/h, correspondendo a R\$ 3.200,00 por mês.

Observa-se que o aludido Coordenador do Projeto, além de proprietário da empresa Mundo Livre Serviços Culturais e Educacionais – Eireli é também empregado da Moradia Associação Civil desde set/2006, conforme registros no RAIS e CNIS.

14.2.4.2. Para Coordenação Pedagógica, em substituição à empresa Lua Luar Serviços, foi contratada a empresa Metro Seis Cenografia Ltda ME, CNPJ 09.422.141/0001-77. O contrato estabeleceu que os serviços seriam prestados por 40 horas mensais, no período de 01/07/2014 a 30/06/2015, pelo valor de R\$ 57,00/h, o que representa R\$ 2.300,16 por mês.

14.2.4.3. A ZASPE permaneceu como contratada para prestar serviços de Assessoria Pedagógica do Projeto.

14.2.4.4. Já a Via SP foi substituída nos serviços de Assessoria de Coordenação do Projeto, porém passou a ser a contratada para realizar a cobertura videográfica, edição e tratamento de imagens para videodocumentário do projeto. O valor foi de R\$ 250,00/h, distribuídas por 8 horas mensais, totalizando em R\$ 2.000,00 por mês.

Verificou-se que na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços consta o código de serviço 06777 – produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

14.2.4.5. Quanto às aulas de Edição de Fotos Digitais/Photoshop do projeto, a empresa Superver Produções Artísticas foi substituída por Mirian Magda Almeida Pereira 37753027867, CNPJ 20.200.046/0001-61.

14.2.4.6. Para ministrar aulas de Modelagem do projeto foi contratada a empresa Pablo Vergílio Pereira 35251238843, CNPJ 20.816.395/0001-02. A empresa está localizada em Suzano.

14.2.4.7. Já o professor de Web Design e Game Design continuou sendo o mesmo representante da empresa Thomas Semim Leme.

14.2.5. Os serviços de xerox de material de apoio e confecção de apostilas, banners e cartazes continuaram sendo executados pela empresa Amilton Cezar Angeloti – ME, CNPJ 10.692.590/0001-14.

### **14.3. Convênio nº 085/2014/SMDHC – Projeto Casa Taigura de Cultura Digital, assinado em 31/10/2014**

Objeto do Convênio: Tornar 288 adolescentes (13 a 18 anos) valorosos no mercado digital, através da oferta de cursos tecnológicos profissionalizantes gratuitos em todas as regiões de São Paulo. Envolviam cursos de 72 horas, ao longo de 4 meses, em 3 aulas semanais de 1,5 h, como segue:

Curso	Quantidades		Professor
	Turma/Ano	Alunos	
Informática Básica	2	20	F. B. de A.
Produção Audiovisual	2	20	D. de O. e S. S.
Web Design	4	40	R. F. L. ; D. H. Y.
Design	4	40	M. M. A. P. ; J. R. A.
Photoshop	2	20	F. P. V. J.
Corel Draw	2	20	A. C. E.
3D	2	20	P. V. P.
Adwords	2	20	F. P. V. J.
Game Design	2	20	T. S. L.
Java	2	20	J. J. de O. J.

Considerando-se os processos de prestações de contas observou-se que:

14.3.1. Não consta no(s) processo(s), relatório de atividades, informando sobre a realização do objeto, o alcance das metas e indicadores qualitativos.

14.3.2. Localizou-se no processo de prestação de contas, vários contratos para prestação de serviços de coordenação e contratação de professores, firmados pela Moradia Associação Civil, os quais foram assinados pela representante legal da entidade, na forma de seu estatuto.

14.3.3. Para Coordenação Geral do projeto foi contratada a empresa Mundo Livre Serviços Culturais e Educacionais – Eireli, atualmente denominado de CTC Digital – Eireli, CNPJ 19.603.548/0001-54, para prestar serviços por 60 horas mensais, no período de 02/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 54,61/h, totalizando R\$ 3.277,00 por mês.

Como já mencionado, o proprietário da empresa Mundo Livre Serviços Culturais e Educacionais – Eireli é também empregado da Moradia Associação Civil desde set/2006, conforme registros no RAIS e CNIS.

14.3.4. Também consta um contrato com a empresa Mundo Livre Serviços Culturais e Educacionais – Eireli, para contratação de Professor de Corel Draw, por 18 horas

mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, o que representa valor mensal de R\$ 1.100,00.

- 14.3.5. Para Coordenação Pedagógica do projeto foi contratada a empresa ZASPE Serviços Ltda ME, CNPJ 09.432.209/0001-07, por 60 horas mensais, de 05/01/2015 a 28/02/2015, ao valor de R\$ 53,25/h, resultando em de R\$ 3.195,00 por mês.  
O Contrato juntado ao processo 2015-0.180.205-0 foi assinado em 01/09/2015, menciona em seu item 1.3 “O início das atividades se dará no dia 01 de Fevereiro a 31 de Maio de 2015 (quadrimestre 1)”.  
O CNAE principal da empresa registrado na Receita Federal é Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (9001999).
- 14.3.6. Notou-se que o comprovante de serviços de Coordenação Pedagógica juntado na prestação de contas do mês de dezembro, foi a Nota Fiscal 104 da empresa Arquicor Serviços Ltda – ME, CNPJ 10.840.092/0001-71, cujo CNAE principal registrado na Receita Federal é serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211300). Essa empresa também é de propriedade da sócia da empresa ZASPE.
- 14.3.7. A partir da prestação de contas de fevereiro/2015 constam comprovantes referentes a serviços de Assistente de Coordenação prestados pela ZASPE Serviços Ltda ME. No mês de fevereiro os serviços foram realizados pela sócia e nos meses de março a julho, por empregada da Moradia Associação Civil desde mar/2013, conforme registros no RAIS e CNIS. Não consta do processo de prestação de contas outro contrato para a prestação desses serviços.
- 14.3.8. Na prestação de contas do mês de julho, os comprovantes dos serviços de professores referem-se à empresa Zaspé. Destaca-se que até o mês de maio/2013, estes professores emitiam Notas Fiscais pelas suas próprias empresas, no entanto não consta no processo de prestação de contas outro contrato para a prestação de serviços pelos referidos professores.
- 14.3.9. Para a prestação dos serviços de Assistente de Coordenação do projeto foi contratada a empresa Washington Silva Costa Eventos – ME, CNPJ 18.949.272/0001-06, representada pelo filho da Procuradora da Associação. No contrato seu endereço é o mesmo da Associação. Os serviços seriam prestados por 40 horas mensais, no período de 01/12/2014 a 31/01/2015, pelo valor de R\$ 38,75/h, correspondendo a R\$ 1.550,00 por mês.  
O CNAE principal da empresa registrado na Receita Federal é filmagem de festas e eventos (7420004) para os meses de fevereiro a julho a responsabilidade pelo fornecimento de assistente de coordenação ficou a cargo da empresa ZASPE Serviços Ltda ME.
- 14.3.10. Para os serviços de Professor de Game Design do projeto contratou-se a empresa Thomas Semim Leme 35911983826, CNPJ 16.443.569/0001-61, por 18 horas mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, resultando no valor mensal de R\$ 1.100,00.
- 14.3.11. Para os meses de abril a julho a responsabilidade pelo fornecimento do Coordenador Pedagógico ficou a cargo da empresa de Thomas Semim. Informamos que não consta no processo de prestação de contas outro contrato para a prestação de serviços de coordenador pedagógico.



- 14.3.12. Para os serviços de Professor de Informática Básica do projeto, foi contratada a empresa Motivo Eventos, Produções, Decorações e Assessoria Ltda. – EPP (CNPJ 20.209.410/0001-54). Conforme o contrato, os serviços seriam realizados por 18 horas mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.100,00. Nas análises verificou-se que o CNAE principal dessa empresa registrado na Receita Federal é serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230001). Dentre seus proprietários, destaca-se que consta no cadastro da Receita Federal microempresa em que um deles é proprietário da empresa denominada Fábio Britto de Almeida 62103474368, CNPJ 14.194.140/0001-52, cujo CNAE principal é treinamento em informática (8599603).
- 14.3.13. Para serviços autônomos de transporte – aluguel de Van - do projeto foi contratada a empresa Motivo Eventos, Produções, Decorações e Assessoria Ltda – EPP, CNPJ 20.209.410/0001-54, para executar os serviços de 2ª a 6ª, em dois horários (12:00 às 13:30 e 17:00 às 18:30h), no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor mensal de R\$ 3.072,00. Verifica-se que o CNAE principal da empresa registrado na Receita Federal é Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230001).
- 14.3.14. Dentre os documentos de despesas do mês de julho, foram apresentados comprovantes de prestação de serviços da empresa Macroproduções Artísticas e Culturais Ltda – EPP, CNPJ 20.325.142/0001-36, pertencentes aos mesmos proprietários da empresa Motivo Eventos, Produções, Decorações e Assessoria Ltda – EPP., sendo que o CNAE principal da empresa registrado na Receita Federal é atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (5912099).
- 14.3.15. Para Professor de Arte Digital do projeto foi contratada a empresa Mirian Magda Almeida Pereira 37753027867, CNPJ 20.200.046/0001-61, visando à prestação de serviços por 18 horas mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.100,00.
- 14.3.16. Para as aulas de Produção Audiovisual do projeto foi contratada a Superver Produções Artísticas Ltda – ME, CNPJ 11.503.344/0001-30, para prestar serviços de professor por 18 horas mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, totalizando R\$ 1.100,00 por mês. A empresa, que está localizada em São Bernardo do Campo, tem como CNAE principal registrado na Receita Federal “distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (5913800)”. No entanto, na Nota Fiscal Eletrônica consta o código de serviço 13.03 – fotografia ou cinematografia.
- 14.3.17. Para Professor de Web Design do projeto foi contratada a empresa Renato Ferlini Lemos 36445532896, CNPJ 21.267.113/0001-28, representada pelo irmão do proprietário da empresa, com objetivo de realizar os serviços por 18 horas mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, o que resulta no valor mensal de R\$ 1.100,00. O referido irmão ainda possui em seu nome, no cadastro da Receita Federal, a microempresa denominada Rafael F. Lemos Soluções em Informática – ME, CNPJ 11.456.187/0001-59.

- 14.3.18. Para as aulas de Arte Digital do projeto contratou-se a empresa Jonas Ribeiro Design Computação Gráfica e Serviços Ltda - ME, CNPJ 09.071.170/0001-31, para prestar serviços de professor por 18 horas mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, totalizando R\$ 1.100,00 por mês.  
Verificou-se que na Nota Fiscal Eletrônica consta o código de serviço 02682 – processamento de dados e congêneres.
- 14.3.19. Para as aulas de Modelagem 3D do projeto foi contratada a empresa Pablo Vergílio Pereira 35251238843, CNPJ 20.816.395/0001-02. Os serviços de professor seriam executados por 18 horas mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, resultando no valor mensal de R\$ 1.100,00. A empresa está localizada em Suzano.
- 14.3.20. Para os serviços de Professor de Photoshop e de Adwords do projeto contratou-se a empresa Fernando Pereira Vieira Júnior 39037970818, CNPJ 09.432.209/0001-07, visando à execução de serviços por 18 horas mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, resultando no valor mensal de R\$ 1.100,00, para cada modalidade. O endereço da empresa é o mesmo da Moradia Associação Civil.
- 14.3.21. Para Professor de Programação em Java do projeto é contratada a empresa Overtime Studio – Desenvolvimento de Jogos Eireli - ME, CNPJ 09.432.209/0001-07. Os serviços seriam prestados por 18 horas mensais, distribuídas em aulas de 1,5h, no período de 01/02/2015 a 31/05/2015, pelo valor de R\$ 61,11/h, o que totaliza R\$ 1.100,00 por mês.
- 14.3.22. Consta do processo de prestação de contas vários comprovantes da empresa Daniela Harumi Yamasaki 30471471836, CNPJ 21.818.451/0001-00, referentes à prestação de serviços na área de Web Design. Não consta do processo de prestação de contas contrato para a prestação de serviços dessa empresa.
- 14.3.23. Para serviços de cobertura videográfica, edição e tratamento de imagens para videodocumentário do projeto a empresa contratada foi a Via SP Cine Vídeo e Eventos Ltda EPP, CNPJ 10.933.970/0001-01, para executar o serviço no período de 2ª à 6ª, das 09:00 às 18:00h, distribuídas por 8 horas mensais, pelo valor de R\$ 250,00/h, correspondente a R\$ 2.000,00 mensais. Consta na Nota Fiscal Eletrônica o código de serviço 06777 – produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.
- 14.3.24. Há pagamentos para Amilton Cezar Angeloti – ME, CNPJ 10.692.590/0001-14, sendo que a empresa:
- 14.3.24.1. A empresa tem como endereço a Rua Columbia, 279 – Brasilândia, que corresponde ao da residência de seu proprietário;
- 14.3.24.2. A empresa possui como CNAE principal registrado na Receita Federal: filmagem de festas e eventos (7420004), no entanto, na Nota Fiscal Eletrônica consta o código de serviço 06807 – fotografia, cinematografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem;

14.3.24.3. Os pagamentos referem-se a serviços de xerox de material de apoio e confecção de apostilas, banners e cartazes;

14.3.24.4. O proprietário da empresa é empregado da empresa Z-Quatro Cine Video & Eventos Ltda – ME, CNPJ 06.339.968/0001-23, desde set/2004, conforme registros no RAIS e CNIS. Ele também é contador de 56 empresas.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*14.1 - a Portaria n.º 72/2012, assim determina no seu artigo 10: “VII - Os termos de convênio serão assinados pelo titular da Secretaria Municipal de Participação e Parceria e pelo representante legal da entidade conveniada.”*

*Se a procuração estabelece poderes para a assinatura do Ajuste, não há que se vislumbrar qualquer irregularidade.*

*14.2 – i) Os relatórios de atividades e avaliação da coordenação são, atualmente, juntados ao processo administrativo e não são inseridos ao processo de prestação de contas. No processo de pagamento consta apenas o “atesto” da execução física e visita técnica, emitidos pela Comissão Permanente de Políticas Públicas – CMDCA (atesto) e pela Comissão Permanente de acompanhamento – CPCA (visita técnica).*

*Segundo orientação do Tribunal de Contas do Município, em relatório auditoria, há sugestão de juntada dos respectivos relatórios de atividades nos processos de prestação de contas.*

*14.2 – ii) As despesas apresentadas e analisadas, de julho/2013 a dezembro/ 2013, correspondem ao local onde ocorreu a visita técnica, portanto o local onde se desenvolveu o projeto. O documento fiscal identificado em nome do Coordenador foi juntado à prestação de contas que não foi analisada até o presente momento.*

*14.2 – iii) As prestações de contas pendentes relativas ao Convênio n.º 039/2013/SMDHC serão analisadas levando-se em consideração as informações apresentadas pela CGM, o que possibilitará rever despesas incorretas que eventualmente tenham sido apresentadas, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa à Conveniente. Não obstante, seguem justificativas em relação ao procedimento de análise em si:*

*a) a pesquisa de preços é realizada anteriormente ao conveniamento e consta do respectivo processo administrativo, restando, na fase de análise de prestação de conta, confrontar as despesas executadas com o plano de trabalho aprovado;*

*b) em relação aos contratos de prestação de serviços, mesmo que tenham sido assinados antes da celebração do convênio, consideramos o período da vigência do convênio.*

*c) a análise sobre os prestadores de serviços consistia em conferência da descrição da nota de serviço, solicitação de optante pelo simples e/ou encargos discriminados, confiando inclusive no código de serviço inserido e comprovante de pagamento pela conta específica;*

*d) atualmente não realizamos consulta de grau de parentesco, procedimento que poderá ser incorporado após estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC, para realizar revisão da Portaria n.º 09/2014/SMDHC;*

e) adotamos recentemente a prática de consultar o CNPJ/CNAE, após orientação da última visita do TCM, aprimorando a avaliação sobre os códigos de serviços apresentados nas NF-S;

f) há identificação no plano de trabalho do mencionado coordenador. Entretanto, a consulta quanto ao vínculo empregatício com a organização Moradia Associação Civil só foi conhecida partir do presente relatório da Controladoria, visto que para consulta na RAIS e CNIS faz-se necessário a inclusão do número do PIS/PASEP do trabalhador, bem como registro de senha de acesso no caso de consulta ao CNIS. Esse procedimento não está previsto nas portarias que tratam dos procedimentos para conveniamento ou análise de prestação de contas; e

g) não há notas fiscais em nome de Mundo Livre Serviços Culturais e Educacionais (CTC Digital) nas prestações de contas nos meses analisados (jul/2013 a dez/2013); e

h) Com relação ao item iii.9, na nota fiscal apresentada (fl. 131 do processo n.º 2013-0.316.008-7), há o endereço da empresa, porém não há amparo legal para a SGAF/Prestação de contas solicite o endereço residencial da pessoa jurídica emitente da nota fiscal. Trata-se de aquisição, portanto não há contrato a ser apresentado, onde se possa identificar o endereço do proprietário da empresa.

14.2 – iv) A partir da renovação do Termo de Convenio, a Convenente contratou a empresa Mundo livre Serviços Culturais e Educacionais, representada, também, pelo Coordenador do Projeto. Dessa forma, reiteramos a dificuldade de pesquisa já relatada para identificação dessas situações, bem como reforçamos que as prestações de contas pendentes serão realizadas conforme as informações trazidas pela CGM.

A análise sobre os prestadores de serviços consiste na conferência da descrição da nota de serviço, solicitação de optante pelo simples e/ou encargos discriminados, confiando inclusive no código de serviço inserido e comprovante de pagamento pela conta específica.

Quando da análise da prestação de contas, a contratada pela Convenente situada fora do Município – a empresa Pablo Vergílio Pereira apresentou a declaração de inexistência de débitos com o Município de São Paulo, solicitada pela SMDHC. Hoje, adotamos a prática de solicitar a nota de tomador de serviços.

14.3 - i ao iii) As prestações de contas pendentes relativas ao Convênio n.º 085/2014/SMDHC serão analisadas levando-se em consideração as informações apresentadas pela CGM, o que possibilitará rever despesas incorretas que eventualmente tenham sido apresentadas, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa à Convenente.

Os relatórios de atividades e avaliação da coordenação são juntados ao processo administrativo. No processo de pagamento consta apenas o “atesto” da execução física e visita técnica, emitidos pela Comissão Permanente de Políticas Públicas – CMDCA (atesto) e pela Comissão Permanente de acompanhamento – CPCA (visita técnica).

14.3 - v) há contrato de prestação de serviços para o período correspondente a 05/01/2015 a 28/02/2015, apresentado pela Convenente, em atendimento à notificação da SGAF/Prestação de contas.

14.3 - viii) as despesas apresentadas referente ao mês Julho/2015 não foram analisadas até o presente momento.

14.3 – ix) atualmente não realizamos consulta de grau de parentesco, procedimento que poderá ser incorporado após estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC, para realizar revisão da Portaria n.º 09/2014/SMDHC.

14.3 - xxii) por um lapso não foi pedido contrato na análise do primeiro trimestre. Contudo, observando-se que a administração legalmente pode rever seus atos a qualquer tempo, quando a análise do segundo trimestre, o referido documento será solicitado e não sendo apresentado, a despesa será descontada e o respectivo valor será devolvido ao erário. O mesmo será observado para todos os demais pontos identificados no relatório da Controladoria, referentemente ao registro de atividades no CNAE.

## **Plano de Providências:**

“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;

2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;

3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;

4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e

5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”

## **Prazo de Implementação:**

“31/08/2016”

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade para evitar futuras irregularidades referentes a prestações de contas como as apontadas, porém, insuficientes para a responsabilização das pessoas envolvidas com as irregularidades.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que sejam revisados os Convênios ainda vigentes que tiveram apontamentos a fim de sanar as irregularidades encontradas, não somente com a correção e atualização dos procedimentos e normas para evitar futuras incidências dos mesmos problemas, mas também com a eventual responsabilização de servidores.

## **CONSTATAÇÃO 015**

### **Aquisição de exemplares de livros**

Ao efetuarmos o levantamento dos gastos do termo de convênio nº 071/2014/SMDHC firmados com a entidade Ação Comunitária do Brasil São Paulo, referente à prestação de contas do mês 06, foi constatada a aquisição de 22 exemplares do livro “Vida para consumo: A transformação das pessoas em mercadoria” pela empresa Bookpartners Brasil Editora e Distribuidora através da NF nº 414659 em 23/04/2015. No entanto o mesmo exemplar foi adquirido pela empresa Editora WMF Martins Fontes Ltda. Vila Nova através da NF 22594 em 14/04/2015 nas mesmas quantidades.

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

#### **Justificativa:**

*“A prestação de contas referente ao mês abril de 2015 do termo de convênio 071/2014/SMDHC não foi analisada até o presente momento.”*

#### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

#### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade para evitar futuras irregularidades referentes a prestações de contas como as apontadas, porém, insuficientes para a responsabilização das pessoas envolvidas com as irregularidades.

### **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que após a análise da prestação de contas relativa ao presente Convênio sejam ressarcidos os valores gastos a maior, se o caso.

## **CONSTATAÇÃO 016**

### **Despesas realizadas com concessionárias em desacordo com o artigo 14 da Portaria 09/2014/SMDHC**

A Portaria 72/2012 – SMPP proibiu a utilização de recursos do FUMCAD, para a cobertura de despesas referentes a “administração e manutenção da entidade, tais como: água, luz, telefone e impostos”. Esta vedação foi mantida no artigo 14 da Portaria 9/2014, que sucedeu a anterior.

No levantamento dos gastos de diversos convênios, foi constatada a cobertura com recursos do FUMCAD de despesas com energia, água e telefone, em diversos convênios, contrariando a legislação ora mencionada.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“As despesas consideradas referentes a pagamento de concessionárias de serviços públicas são aquelas aprovadas no plano de trabalho e correspondem exclusivamente a despesas para a execução do convênio e não manutenção da entidade.*

*A vedação constante no artigo 13, inciso I da Portaria 72/2012 refere-se a pagamento de despesas para administração e manutenção da Conveniente.”*

### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Conveniente e das empresas contratadas pela Conveniente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Conveniente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Nas prestações de contas consta a utilização de verba recebida pela SMDHC para pagamento contas referentes às hipóteses previstas no Artigo 14 da Portaria 9/2014. Conforme a própria resposta da Unidade ressalta, a vedação se refere à utilização de recursos advindos do FUMCAD para pagamento de contas de água, luz, telefone e impostos. A análise das prestações de contas tardia leva à identificação do problema, porém não sana os danos já causados ao erário por estas irregularidades, tenham estas culpa ou dolo.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos a execução do disposto na Portaria da própria Unidade responsabilizando os agentes, ressaltando ainda que seja verificado o montante utilizado de maneira irregular, em desacordo com a normativa citada, e que este montante seja compensado ou mesmo recuperado, nos casos pertinentes, sejam estes Convênios em vigência ou não.



## **CONSTATAÇÃO 017**

### **Nota Fiscal emitida antes da assinatura do Convênio, assim como com ausência de informação quanto ao período em que a despesa foi realizada**

No termo de convênio nº 098/2013, firmado com a Associação ALFASOL, que iniciou em 20/12/2013, verificou-se despesas de Coordenação de Projeto, Coordenação e Formação, prestados, respectivamente, pelas empresas Olemac Consultoria Ltda. ME e ASRH Assessoria em Recursos Humanos Ltda., foram computados pela integralidade, ou seja, considerando-se os valores mensais previstos no cronograma de desembolso (R\$ 7.050,00 e R\$ 3.944,35). Acrescenta-se que as Notas Fiscais apresentadas para comprovar essas despesas, foram emitidas em 03/12/2013, ou seja, anteriormente à assinatura do convênio.

As Notas Fiscais das Empresas ASRH – Assessoria em Recursos Humanos, BSCN Consultoria Ltda., Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda.- ME; LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. – ME; Olemac – Consultoria Ltda. – ME; e Triumph Consultoria Ltda. (relacionadas na tabela do Anexo III), não mencionam o período a que se refere a despesa, assim como não apresentam em sua descrição a informação relativa à utilização de recursos de Convênio firmado com a SMDHC.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“A diferença observada no relatório de auditoria será apontada na análise da prestação de contas final, e a conveniente será instada a devolver o valor aceito indevidamente.”*

### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Conveniente e das empresas contratadas pela Conveniente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Conveniente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.

## **CONSTATAÇÃO 018**

### **Destinação dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Convênio não evidenciados pela auditoria**

O artigo 50 da Portaria 09/2014/SMDHC, estabelece:

*“Os equipamentos e bens móveis permanentes adquiridos pela Conveniente reverterão, ao término do Convênio, para o Poder Público, nos termos da Portaria 29/06/SF, ressalvado aqueles que, por força do Plano de Trabalho aprovado, devam permanecer com a Conveniente para a utilização em prol das crianças e dos adolescentes beneficiários do objeto do Convênio, mediante a doação, ouvido o CMDCA e observada a legislação aplicável.”.*

Durante nossas análises não ficou evidenciado o cumprimento deste dispositivo legal. Tal constatação é demonstrada através da aquisição de Acelerador Linear Digital Elekta Synergy com Três Energias de Fótons, adquirido em 25/07/2012, no valor de R\$ 3.848.544,00, utilizando-se recursos do Convênio nº 063/2012/SMPP, firmado com o Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – GRAAC. A situação deste equipamento não foi regularizada.

Cita-se, ainda, o Convênio nº 001/2014/SMDHC, relativo ao Projeto Afinando o Tom – Educação Musical Inclusiva, firmado com a Associação para Desenvolvimento, Educação e Recuperação do Excepcional, que envolveu a aquisição de bens patrimoniais, em sua maioria instrumentos musicais, nos meses de abril a junho/2014.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Com relação ao Convênio n.º 001/2014, encontra-se em análise final da execução financeira, tão logo se conclua, não havendo no processo administrativo qualquer manifestação da CPFO/CMDCA quando a permanência dos bens na Conveniente, a SGAF prestação de Contas notificará a Supervisão de Parcerias, para que essa providencie a incorporação dos bens ao patrimônio do município.*

*Com relação ao convênio n. 063/2012/SMPP, foram adquiridos os seguintes equipamentos:*

- Acelerador linear digital de entrada 10%*
- Acelerador linear digital de entrada 80%*

*Consta à fl. 605 do processo n. 2011-0.317.364-9 (administrativo), a manifestação da Coordenadora da CPFO/CMDCA de que os equipamentos permanecerão com a Conveniente.”*

### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;

4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e

5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”

### **Prazo de Implementação:**

“31/08/2016”

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.

## CONSTATAÇÃO 019

### Processos de Prestação de Contas do Convênio nº 063/2012/SMPP

Em 04/04/2012 foi firmado o Convênio nº 063/2012/SMPP, com o Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – GRAAC, pelo valor de R\$ 5.148.000,00.

De acordo com os processos apresentados, as prestações de contas totalizaram R\$ 4.135.271,05, conforme demonstramos no quadro a seguir:

Prestação de Contas - Fornecimento de Materiais/Serviços							Observação
Razão Social	N.F. nº	Data	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	
Elektra Limited	20120537	25/07/2012	Acelerador Linear Digital Elektra Synergy com três energias de fótons (4, 6 e 15 MV) e Seis Energias de Elétrons (4, 6, 9, 12, 15 e 18 MeV), Número de Série 152796.	1		R\$ 428.400,00	210.000 USD TX Cambial 2,040 Em 27/07/12
						R\$ 3.420.144,00	1.680.000 USD TX Cambial 2,0358 Em 26/09/12
AMR Assessoria Aduaneira Imp. Exp. Ltda.	7027	06/10/2012	Despesas de armazenagem			R\$ 33.365,90	
Sun Nuclear Corporation	163684	26/06/2013	Dosímetros			R\$ 28.347,54	12.914,60 USD TX Cambial 2,195 Em 26/06/13
IBA Dosimetry North America	DE 423726	26/06/2013	Fonte Radioativa de Sr 90 p/ Detectores Cilíndricos			R\$ 11.113,63	5.063,16 USD TX Cambial 2,195 Em 26/06/13
Maquet do Brasil Equip. Médicos Ltda.	5199	30/07/2013	Colchão de espuma com cobertura eletro lite para macas lifeguard	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00	
			Cama E8000B 220V radiotransp c/ simuflex	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	VR C/IPI
			Maca hospitalar lifeguard mod D 50	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00	VR C/IPI

Samtronic Indústria e Comércio Ltda.	73931	02/08/2013	Bomba de infusão	13	R\$ 3.530,76	R\$ 45.899,88	
H. Strattner & Cia. Ltda.	31125	08/08/2013	Equip. de limpeza ultrassônico medisafe	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	

Nota-se no quadro acima que o último documento de despesa juntado ao processo é datado de 08/08/2013.

Tendo em vista que o valor firmado no referido termo de convênio foi de R\$ 5.148.000,00 e os valores acima apresentados totalizaram R\$ 4.135.271,05 verifica-se o saldo de R\$ 1.012.728,95. Apesar do tempo decorrido, não evidenciamos nos processos de prestação de contas informações quanto à destinação deste saldo.

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

### Justificativa:

*“Consta à fl. 609 do processo administrativo n.º 2011-307.364-9 a comprovação da devolução do saldo não utilizado, por meio de depósito bancário (Anexo VII), no valor de R\$1.108.876,84. Para cálculo do valor que teria que ser recolhido, deve-se levar em consideração que o valor repassado foi R\$4.874.000,00, conforme notas de liquidações constantes no processo n.º 2012-0.098.100-2 (fls. 53 e 66). O saldo não utilizado foi de R\$992.091,00, o qual reajustado atinge o montante recolhido.”*

### Plano de Providências:

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Conveniente e das empresas contratadas pela Conveniente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Conveniente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

**Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes os esclarecimentos prestados pela Unidade.

## CONSTATAÇÃO 020

### Favorecimento de empresa de parente de funcionária da SMDHC para prestação de serviços às Entidades.

Conforme os documentos das prestações de contas do Convênio nº 048/2012/SMPP, firmado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com a Associação Novolhar, para o desenvolvimento do Projeto Novolhar na TV, verifica-se o favorecimento de empresa que possui em seu quadro societário irmã de funcionária da Secretaria Municipal contratante.

Trata-se da Prestação de Serviços Administrativos pela empresa “E. da S. Figueiredo Administração ME”, para o Projeto Novolhar na TV, no montante de R\$ 16.320,00. A empresa tem em seu quadro societário a irmã de funcionária, a qual era membro da comissão de fiscalização instituída pela Portaria nº 73/SMPP/2012, de 26/03/2012.

Apresentamos no quadro a seguir os valores desses serviços, apresentados na Prestação de Contas:

Nota Fiscal			
Nº	Data	Valor	Mês Ref.
33	21/05/2012	R\$ 1.360,00	mai/12 (*)
41	02/07/2012	R\$ 1.360,00	jun/12
50	06/08/2012	R\$ 1.360,00	jul/12
69	07/11/2012	R\$ 1.360,00	ago/12
70	07/11/2012	R\$ 1.360,00	set/12
73	23/11/2012	R\$ 1.360,00	out/12
		R\$ 1.360,00	nov/12 (**)
		R\$ 1.360,00	dez/12 (**)
		R\$ 1.360,00	jan/13 (**)
		R\$ 1.360,00	fev/13 (**)
		R\$ 1.360,00	mar/13 (**)
		R\$ 1.360,00	abr/13 (**)
<b>Total</b>		R\$ 16.320,00	
(*) Mês de referência não mencionado na Nota Fiscal.			
(**) Informações obtidas no "Relatório Mensal de Gastos - Serviços de Terceiros" em decorrência da não localização da Nota Fiscal na prestação de contas.			

Cabe salientar que a funcionária em questão era responsável pelos direcionamentos e pelo controle do Sistema FUMCAD.

Diante disso, verifica-se a possibilidade de favorecimento de Conveniada.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Atualmente, não realizamos consulta de parentesco, procedimento que poderá ser incorporado após estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC, para realizar a revisão da Portaria n.º 09/2014/SMDHC.*

*A análise final da prestação de contas do Convênio n.º 048/2012/SMPP já foi concluída. Os serviços prestados pela empresa E. da S. Figueiredo Administração ME, descritos nas notas fiscais não serão considerados, visto que não há descrição dos serviços prestados, o que implicará em glosa e necessidade de restituição dos valores ao erário. O Convênio havia sido analisado e atendendo a orientação da Auditoria da CGM, foi analisado novamente, com o envio das devidas notificações.*

*A Convenente não regularizou as pendências. Após os trâmites internos de encaminhamento, será publicado o Despacho do Secretário, e a conseqüente notificação da decisão.”*

### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.



## **CONSTATAÇÃO 021**

### **Falhas relativas ao Projeto Judô FUTURONG**

Trata-se de prestações de contas do convênio nº 034/2014/SMDHC - Projeto Judô FUTURONG, firmado com a Organização Não Governamental FUTURONG – ONGF, que teve como objeto melhorar a qualidade de vida, inclusão social e do jovem no mercado de trabalho, através do desenvolvimento educacional e profissional a 140 crianças e adolescentes (6 a 17 anos), nos bairros de Grajaú e Parelheiros, na subprefeitura de Capela do Socorro e Parelheiros.

#### **21.1. Documentos de Prestação de Contas da entidade entregue na Secretaria, por irmã de funcionária ligada ao Setor de Convênios da Secretaria**

Com base nos protocolos verificou-se que a irmã de funcionária da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, foi a responsável pela entrega dos documentos de prestação de contas dos meses de setembro/2014 a fevereiro/2015, do Convênio nº 034/2014/SMDHC na Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDHC.

Conforme “Relatórios de Eventos de Acessos” datado de 16/12/2005, a irmã da funcionária teve acesso às dependências da SMDHC nos períodos de: dezembro/2014 a janeiro/2015; abril a junho/2015; outubro e dezembro/2015.

#### **21.2. Despesa de serviços de terceiros, cujos prestadores estão cadastrados na RAIS da entidade contratante**

Na análise das prestações de contas dos meses de setembro/2014 a fevereiro/2015, verificou-se que instrutores foram contratados pela FUTURONG, constando na despesa de serviços de terceiros. No entanto, estão cadastrados na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS da citada entidade.

#### **21.3. Relatório de Atividades não Localizado**

Não foi localizado no processo de prestação de contas, relatório de atividades, informando sobre a realização do objeto, o alcance das metas e dos indicadores qualitativos.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“21.1) Não realizamos consulta de parentesco, procedimento que poderá ser incorporado após estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC, para realizar a revisão da Portaria n.º 09/2014/SMDHC. Ademais, elas possuem sobrenome distinto, o que poderia ter dificultado a identificação de relação.*

*21.2) As prestações de contas pendentes relativas ao Convênio n.º 034/2014/SMDHC serão analisadas levando-se em consideração as informações apresentadas pela CGM, o que possibilitará despesas incorretas que eventualmente tenham sido apresentadas, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa à Conveniente. Não obstante, seguem justificativas em relação ao procedimento de análise em si:*

*a) a análise sobre os prestadores de serviços consistia em conferência da descrição da nota de serviço, solicitação de optante pelo simples e/ou encargos discriminados, confiando inclusive no código de serviço inserido e comprovante de pagamento pela conta específica;*

*b) adotamos recentemente a prática de consultar o CNPJ/CNAE, após orientação da última visita do TCM, aprimorando a avaliação sobre os códigos de serviços apresentados nas NF-S.*

*c) a consulta quanto ao vínculo empregatício com a Futurong só foi conhecida partir do presente relatório da Controladoria, visto que para consulta na RAIS e CNIS faz-se necessário a inclusão do número do PIS/PASEP do trabalhador,*

*21.3) Os relatórios de atividades e avaliação da coordenação são juntados ao processo administrativo. No processo de pagamento consta apenas o “atesto” da execução física e visita técnica, emitidos pela Comissão Permanente de Políticas Públicas – CMDCA (atesto) e pela Comissão Permanente de acompanhamento – CPCA (visita técnica).”*

### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.

## **CONSTATAÇÃO 022**

### **Plano de Trabalho pouco detalhado e educadores contratados constantes na RAIS da UNAS**

O Convênio nº 083/2014/SMDHC, firmado com a União de Núcleos Associações Moradores de Heliópolis e Região, tem como objetivo geral aprimorar o atendimento a 160 crianças e adolescentes (0 a 18 anos) abrigados na região Ipiranga. Tem como objetivos específicos:

- Arte educadores capacitados para atuarem em abrigos; orientadores socioeducativos e equipes técnicas que atuam em abrigos com habilidades para intervenções em questões sociais, econômicas, culturais e psíquicas atreladas com acolhimento institucional;
- Orientadores socioeducativos e equipes técnicas que atuam em abrigos capacitados para intervir adequadamente nas situações de drogadição e no processo de aprendizado e do desenvolvimento infantil;
- Orientadores socioeducativos e equipes técnicas que atuam em abrigos com domínio pleno dos direitos da criança e do adolescente atentando e se subordinando ao artigo 4º do ECA.

Com base nos processos de prestação de contas apresentados, verificou-se divergência no número de crianças e adolescentes a serem atendidas: No objeto do convênio o número é de 160 e no plano de trabalho constam 220 crianças e adolescentes. O projeto está dividido em três fases:

a) Formação de arte educadores nas linguagens de teatro, música, dança e artes plásticas, com duração de 60h;

b) Formação dos educadores do SAICA Raios de Sol/UNAS nos seguintes temas: assistência social e políticas de abrigamento; fases do desenvolvimento infantil; o papel do Ministério Público e da Vara da Infância e Juventude; aspectos sociais, econômicos, culturais da população atendida; núcleos familiares contemporâneos; drogadição; ECA; novos rumos nas medidas de abrigamento; consolidação de ações pedagógicas para o protagonismo da criança e do adolescente, com duração de 9 meses;

c) Seminário dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na região do Ipiranga.

O Plano de Trabalho apresentado não é muito detalhado, pois não constam os locais onde e quando será executado. Conforme pode ser entendido na divisão das fases seria somente a capacitação de arte-educadores e o atendimento das crianças.

Não consta do processo de prestação de contas relatório de atividades, informando sobre a realização do objeto, o alcance das metas e indicadores qualitativos.

Na análise das prestações de contas apresentadas, relativas ao período de janeiro a junho/2015, verifica-se que há uma grande rotatividade dos arte-educadores contratados. Dos oito contratados em janeiro/2015 somente três estão em junho/2015, sendo que todos eles estão cadastrados na RAIS da UNAS, diante disso é questionável a inclusão destas despesas com serviços de terceiros na prestação de contas.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“As prestações de contas pendentes relativas ao Convênio n.º 083/2014/SMDHC serão analisadas levando-se em consideração as informações apresentadas pela CGM, o que possibilitará rever despesas incorretas que eventualmente tenham sido apresentadas, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa à Convenente.”*

### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.

## CONSTATAÇÃO 023

### Falhas relativas a Convênios firmados com o GRAAC

Trata-se do Convênio nº 079/2013/SMDHC, assinado em 20/11/2013, que teve como objeto implantar e oferecer a 160 crianças e adolescentes (0 a 18 anos) serviços de radioterapia pediátrica em tratamento de câncer, bem como do Convênio 001/2015/SMDHC, assinado em 02/02/2015, que teve como objeto o atendimento, por meio de equipe de psicologia, de 300 crianças e adolescentes (0 a 18 anos) por ano.

#### 23.1. Convênio 079/2013/SMDHC

Para contratação de físicos médicos o Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – GRAAC utilizou um contrato de prestação de serviços assinado em 05/09/2012 (antes da assinatura do convênio), com a empresa RTCON CONSULTORIA EM RADIOTERAPIA LTDA – ME, CNPJ 16.866.054/0001-74. Esta empresa foi constituída na mesma data da assinatura do contrato. O valor mensal inicial do contrato era de R\$ 6.500,00, sem a especificação de carga horária e quantidade de profissionais. Em 31/12/2012, o valor mensal foi aumentado para R\$ 40.000,00, com a especificação de carga horária e quantidade de profissionais. Não consta no processo os cálculos que elevaram esses custos, bem como a pesquisa de preços, contrariando o artigo 15 da Portaria 72/SMPP/2012.

Para contratação de médicos anestesiologistas o GRAACC utilizou um contrato de prestação de serviços assinado em 01/01/2014, com a empresa CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA TIBIKO LTDA – EPP, CNPJ 15.135.459/0001-70. Esse contrato engloba vários tipos de serviços. O valor mensal pago pelo convênio era de R\$ 12.000,00, mas não consta no processo memória de cálculo desse valor, bem como a pesquisa de preços, contrariando o artigo 15 da Portaria 72/SMPP/2012.

#### 23.2. Convênio 001/2015/SMDHC

Possível duplicidade na alocação de despesas com recursos humanos na contrapartida. Constam no relatório mensal de gastos despesas com recursos humanos como contrapartida cujos nomes já constam na parte de recursos humanos com recursos do convênio, conforme abaixo:

Caso	Valor convênio	Valor Contrapartida
(1)	R\$ 5.241,47	R\$ 1.423,75
(2)	R\$ 3.021,66	R\$ 275,47
(3)	R\$ 5.740,04	R\$ 275,47

Os valores das despesas com convênio são os valores brutos constantes dos contracheques, portanto o valor colocado na contrapartida não é uma parte das despesas com salários.

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

### Justificativa:

*“23.1) Consta do Processo Administrativo n.º 2013-0.065.923-4, às fl.s 79 a 85, a pesquisa de preços realizada (Anexo VIII). A pesquisa de preço é realizada anteriormente ao conveniamento, sendo inserida no Processo Administrativo, restando no momento da análise de prestação de contas confrontar as despesas executadas com o plano de trabalho aprovado.*

Às fls. 135, 310 e 324 consta a carga horária dos serviços realizados (Anexo IX).

23.2) A análise da prestação de contas dos três primeiros trimestres já foi concluída, a Convenente já foi notificada quanto as incorreções e glosas identificadas, os valores foram descontados da 2ª e 3ª parcelas de repasse.”

### **Plano de Providências:**

“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;

2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;

3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;

4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e

5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”

### **Prazo de Implementação:**

“31/08/2016”

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade.

## **CONSTATAÇÃO 024**

### **Nota Fiscal da Contrapartida não localizada no processo**

No processo de prestação de contas do Convênio 083/2014/SMDHC, firmado com a União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região, em 31/10/2014, não foi localizada a Nota Fiscal dos Notebooks, concernente à contrapartida da Convenente.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Na análise da contrapartida, consideramos a declaração da Entidade, conforme Relatório Mensal de Gastos, e a apresentação de fotos que atestem a existência dos bens.”*

### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos que a ausência de notas fiscais relativas às aquisições sejam uma fragilidade, uma vez que, apesar de ter sido comprovada a aquisição, não há documento fiscal comprobatório do preço pago pelo objeto.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que seja cobrada a apresentação de documentos fiscais relativos à compra destacada nesta constatação, bem como inserida no rol de responsabilidades da prestação de contas das entidades a apresentação de notas fiscais para aquisições, a fim de que não somente sejam comprovadas as aquisições em si, mas também os valores, datas e outros detalhes da utilização de recursos públicos.



## **CONSTATAÇÃO 025**

### **Documentos que comprovem a realização da contrapartida não foram juntados aos processos.**

Quanto ao Convênio nº 074/2014/SMDHC, relativo ao Projeto Juventude Pró-Protagonistas do Futuro, não localizou-se nos respectivos processos de prestação de contas, a documentação que evidencia o cumprimento da contrapartida do convênio nos meses de março a setembro/2015.

Também não foi juntado ao processo de prestação de contas do Convênio nº 091/2013/SMDHC, relativo ao projeto De Volta para o Futuro II, documento que comprove a realização da contrapartida no valor de R\$ 8.540,00. Destaca-se que na prestação de contas de abril/2014, foi informado que a contrapartida corresponde a Retro-Projetor, Notebook, Impressora Multifuncional, Aparelho Telefônico e Rádio, adquiridos em 20/12/2013.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“Em relação ao Convênio n.º 074/2014/SMDHC, ressaltamos que as prestações de contas de março a setembro ainda não foram analisadas. Seguem comprovantes (Anexo XII) em relação à contrapartida relativa ao Convênio n.º 091/2013/SMDHC.”*

### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade, ressaltando que sejam sanadas as irregularidades relativas à prestação de contas após a análise das mesmas.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que após a análise da prestação de contas relativa ao presente Convênio, sejam ressarcidos os valores relativos a irregularidades, se o caso.

## **CONSTATAÇÃO 026**

### **Notas Fiscais com descrições semelhantes**

No levantamento dos gastos que diz respeito ao termo de convênio nº 039/2013/SMDHC, referente ao mês 05 (novembro/2014) as Notas Fiscais nº 3839 e 3669 da empresa Metro Seis Cenografia Ltda ME apresentam a mesma descrição de serviço prestado, a saber, Coordenação Pedagógica.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

### **Justificativa:**

*“A referida prestação de contas será revista, tendo em vista, também, os apontamentos da equipe de auditoria para o item 14.”*

### **Plano de Providências:**

*“1) Realizar ou rever a análise das prestações de contas relativas aos Convênios n.ºs 039/2013/SMDHC, 034/2014/SMDHC, 083/2014/SMDHC e 085/2014/SMDHC;*

*2) Realizar ou concluir a análise das prestações de contas relativas aos Convênio n.º 048/2012/SMPP, 098/2013/SMDHC, 071/2014/SMDHC e 074/2014/SMDHC;*

*3) Realizar alteração nas normas relativas ao FUMCAD, de forma a proibir a relação de parentesco entre funcionários da SMDHC, CMDCA, Convenente e das empresas contratadas pela Convenente;*

*4) Avaliar a possibilidade de consulta de parentesco na análise da prestação de contas, no âmbito de estudo do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria n.º 67/2016/SMDHC; e*

*5) Requisitar a apresentação do número do PIS/PASEP de pessoa física prestadora de serviço à Convenente, uma vez que tal informação possibilitará à SMDHC a consulta na RAIS ou CNIS.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“31/08/2016”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos suficientes as providências anunciadas pela Unidade, ressaltando que sejam sanadas as irregularidades relativas à prestação de contas após a análise das mesmas.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que após a análise da prestação de contas relativa ao presente Convênio, sejam ressarcidos os valores relativos a irregularidades, se o caso.

## ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

O presente trabalho teve como escopo de apuração a verificação de possíveis irregularidades no âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, atentando em especial aos fatos narrados no documento enviado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário e seu Adjunto em 21/08/2015.

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, considerando os aspectos financeiros e formais das operações, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Controle dos fluxos e processos da Gestão do FUMCAD;
- Verificação do Sistema FUMCAD;
- Verificação dos métodos de acompanhamento dos direcionamentos de doações;
- Conferência de saldos das diferentes contas pelas quais os recursos do fundo são movimentados, bem como dos volumes de transações;
- Verificação de cartas de direcionamento de doação;
- Verificação de uma amostra das prestações de contas dos Convênios firmados com a SMDHC;
- Apuração da existência de possível conflito de interesses;
- Regularidade das Entidades conveniadas;
- Transferências financeiras entre as contas relacionadas com o fundo;
- Elaboração de documentos;
- Verificação de parentesco entre representantes de entidades conveniadas e funcionários da SMDHC;
- Verificação do controle exercido pela SMDHC nas seguintes atividades:
  - Sistema de pagamentos;
  - Transferências financeiras;
  - Elaboração dos Convênios;
  - Verificação da execução dos serviços contratados;
- Realização de visitas *in loco* a doadores;
- Verificação da aplicação dos dispositivos legais relativos ao fundo;
- Verificação de datas documentais;
- Entrevista com os responsáveis pela Secretaria e pela área auditada.

**ANEXO III – RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS**

Empresa	Nota Fiscal			
	Nº	Data	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	23	03/12/2013	Coordenação de Formação e Acompanhamento Pedagógico	4.734,03
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	24	06/01/2014	Coordenação de Formação e Acompanhamento Pedagógico	4.739,92
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	25	03/02/2014	Coordenação de Formação e Acompanhamento Pedagógico	4.739,92
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	27	05/03/2014	Coordenação de Formação e Acompanhamento Pedagógico	4.739,92
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	28	02/04/2014	Coordenação de Formação e Acompanhamento Pedagógico	4.739,92
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	29	08/05/2014	Coordenação de Formação e Acompanhamento Pedagógico	4.739,92
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	30	03/06/2014	Coordenador do Projeto	4.739,92
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	31	04/07/2014	Coordenador do Projeto	4.739,92
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	32	07/08/2014	Coordenador do Projeto	5.776,40
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	33	02/09/2014	Coordenador do Projeto	5.776,40
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	34	01/10/2014	Coordenador do Projeto	5.776,40
ASRH-Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	35	03/11/2014	Coordenador do Projeto	5.776,40
BSCN Consultoria Ltda.	22	06/01/2014	Gerente de Acompanhamento de Projeto	7.818,80
BSCN Consultoria Ltda.	23	03/02/2014	Gerente de Acompanhamento de Projeto	7.818,80

BSCN Consultoria Ltda.	24	05/03/2014	Gerente de Acompanhamento de Projeto	7.818,80
BSCN Consultoria Ltda.	25	02/04/2014	Gerente de Acompanhamento de Projeto	7.818,80
BSCN Consultoria Ltda.	28	08/05/2014	Gerente de Acompanhamento de Projeto	7.818,80
BSCN Consultoria Ltda.	29	03/06/2014	Gestão Pedagógica e Orçamentária	7.818,80
BSCN Consultoria Ltda.	31	15/07/2014	Gestão Pedagógica e Orçamentária	8.309,42
BSCN Consultoria Ltda.	32	08/08/2014	Gestão Pedagógica e Orçamentária	8.309,42
BSCN Consultoria Ltda.	34	02/09/2014	Gestão Pedagógica e Orçamentária	8.309,42
BSCN Consultoria Ltda.	35	01/10/2014	Gestão Pedagógica e Orçamentária	8.309,42
BSCN Consultoria Ltda.	36	03/11/2014	Gestão Pedagógica e Orçamentária	8.309,42
Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	65	06/01/2014	Servicos prestados aos projetos da ALFASOL - Analista de Execução	2.608,34
Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	66	03/02/2014	Servicos prestados aos projetos da ALFASOL - Analista de Execução	2.608,34
Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	68	05/03/2014	Servicos prestados aos projetos da ALFASOL - Analista de Execução	2.608,34
Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	69	02/04/2014	Servicos prestados aos projetos da ALFASOL - Analista de Execução	2.608,34
Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	70	08/05/2014	Servicos prestados aos projetos da ALFASOL - Analista de Execução	2.608,34
Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	71	03/06/2014	Servicos prestados aos projetos da ALFASOL	2.608,34
Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	72	04/07/2014	Servicos prestados aos projetos da ALFASOL	2.773,97

Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	74	08/08/2014	Serviços prestados aos projetos da ALFASOL	3.212,68
Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	77	02/09/2014	Serviços prestados aos projetos da ALFASOL	3.212,62
Jarmendia Assessoria Empresarial Ltda. - ME	78	01/10/2014	Serviços prestados aos projetos da ALFASOL	3.212,62
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	68	06/01/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL - Analista de Formação	3.078,89
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	69	03/02/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL - Analista de Formação	3.078,89
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	70	05/03/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL - Analista de Formação	3.078,89
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	71	02/04/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL - Analista de Formação	3.078,89
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	72	08/05/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL - Analista de Formação	3.078,89
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	73	03/06/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL	3.078,89
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	74	04/07/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL	3.274,00
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	75	08/08/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL	3.274,00
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	78	02/09/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL	3.274,40
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	79	09/10/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL	3.274,40
LEHC IN Assessoria Empresarial Ltda. - ME	80	03/11/2014	Serviços prestados aos projetos do ALFASOL	3.274,40

Olemac Consultoria Ltda. ME	13	03/12/2013	Coordenador de Projetos	7.726,27
Olemac Consultoria Ltda. ME	14	06/01/2014	Coordenador de Projeto	7.726,27
Olemac Consultoria Ltda. ME	15	10/02/2014	Coordenador do Projeto	7.726,27
Olemac Consultoria Ltda. ME	16	05/03/2014	Coordenador do Projeto	7.726,27
Olemac Consultoria Ltda. ME	17	02/04/2014	Coordenador do Projeto	7.726,27
Olemac Consultoria Ltda. ME	18	08/05/2014	Coordenador do Projeto	7.726,27
Olemac Consultoria Ltda. ME	19	03/06/2104	Coordenador do Projeto	7.726,27
Olemac Consultoria Ltda. ME	20	04/07/2014	Coordenador do Projeto	7.726,27
Olemac Consultoria Ltda. ME	21	08/08/2014	Coordenador do Projeto	8.216,89
Olemac Consultoria Ltda. ME	22	02/09/2014	Coordenador do Projeto	8.216,91
Olemac Consultoria Ltda. ME	23	01/10/2014	Coordenador do Projeto	8.216,91
Olemac Consultoria Ltda. ME	24	03/11/2014	Coordenador do Projeto	8.216,91
Triumph Consultoria Ltda.	45	10/01/2014	Gestão de Articulação Institucional	11.837,51
Triumph Consultoria Ltda.	46	03/02/2014	Gestão de Articulação Institucional	11.837,51
Triumph Consultoria Ltda.	47	05/03/2014	Gestão de Articulação Institucional	11.837,51
Triumph Consultoria Ltda.	48	02/04/2014	Gestão de Articulação Institucional	11.837,51
Triumph Consultoria Ltda.	49	08/05/2014	Gestão de Articulação Institucional	11.837,51
Triumph Consultoria Ltda.	50	03/06/2014	Gestão de Articulação Institucional	11.837,51
Triumph Consultoria Ltda.	51	04/07/2014	Coordenador de Execução	12.572,16
Triumph Consultoria Ltda.	52	08/08/2014	Coordenador de Execução	12.572,16
Triumph Consultoria Ltda.	54	02/09/2014	Coordenador de Execução	12.572,16
Triumph Consultoria Ltda.	55	01/10/2014	Coordenador de Execução	12.572,16



Triumph Consultoria Ltda.	56	03/11/2014	Coordenador de Execução	12.572,16
Troise Consultoria e Assessoria Ltda.	97	01/12/2014	Apoio aos projetos Alfasol	5.485,85